



Revista de Historia de América

ISSN: 0034-8325

revhistoamerica@ipgh.org

Instituto Panamericano de Geografía e Historia
México

Velloso, Gustavo

História e historiografia do trabalho indígena em São Paulo colonial: balanço, categorias e novos horizontes*

Revista de Historia de América, núm. 159, 2020, Julho-, pp. 14-49

Instituto Panamericano de Geografía e Historia

México

DOI: <https://doi.org/10.35424/rha.159.2020.690>

- ▶ Número completo
- ▶ Mais informações do artigo
- ▶ Site da revista em redalyc.org



História e historiografia do trabalho indígena em São Paulo colonial: balanço, categorias e novos horizontes*

Gustavo Velloso**

Recibido el 18 de febrero de 2020; aceptado el 5 de mayo de 2020

RESUMO

O objetivo central do presente artigo é discutir o papel fundante e estrutural que a exploração do trabalho indígena desempenhou na formação histórica da região de São Paulo, fronteira colonial da América Portuguesa. Partindo de um balanço historiográfico sobre o problema, cinco episódios históricos concretos (extraídos de documentos tais como cartas de missionários, pleitos judiciais e registros parlamentares) serão expostos e apresentados como representativos de uma variedade de situações conjunturais peculiares que, não obstante, podem ser lidos como momentos de um mesmo processo de longa duração: a proliferação e permanência do trabalho compulsório

* O presente artigo reflete a continuidade e o aprofundamento da investigação histórica realizada pelo autor durante a elaboração de sua dissertação de mestrado, cujos resultados foram publicados no formato de livro em: Velloso, Gustavo, *Ociosos e Sedicionários: populações indígenas e os tempos do trabalho nos Campos de Piratininga (século XVII)*. Uma versão preliminar do conteúdo do texto foi apresentada oralmente no Seminário “25 anos de História dos Índios no Brasil: balanços e perspectivas da história indígena”, realizado em dezembro de 2017 na Universidade de São Paulo (USP). O autor agradece à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP/Brasil) pelo financiamento do projeto de pesquisa (processo nº 2013/18816-7) que originou este trabalho.

** Universidad de São Paulo, São Paulo, Brasil. Correo electrónico: gustavo.velloso@usp.br.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0836-1359>

indígena nos mecanismos regionais de reprodução social. Com base em uma demarcação conceitual até agora não explorada pela historiografia americanista (a qual procura distinguir as categorias de “regime”, “sistema” e “modalidade” de trabalho), sugere-se uma periodização da história colonial paulista tendo como critério privilegiado os diferentes padrões de emprego do braço indígena. Conclui-se que a escravidão indígena em São Paulo teria sido uma espécie de instituição “elástica” que, ao longo de quatro séculos de história, sofreu inúmeras transformações de ordem jurídica, política e social, mas que nunca deixou de apresentar-se como parte integrante das relações hegemônicas de sociabilidade na região.

Palavras chave: Trabalho indígena; São Paulo colonial; Regimes, sistemas e modalidades de trabalho.

Historia e historiografía del trabajo indígena en São Paulo colonial: balance, categorías y nuevos horizontes

RESUMEN

El objetivo principal de este artículo es discutir el papel originario y estructural que la explotación del trabajo indígena ha desempeñado en la formación histórica de la región de São Paulo, frontera colonial de la América portuguesa. A partir de una revisión historiográfica del problema, cinco episodios históricos concretos (sacados de fuentes documentales tales como cartas de misioneros, demandas judiciales y registros parlamentarios) serán expuestos y presentados como representativos de una variedad de situaciones coyunturales peculiares que, sin embargo, pueden leerse como momentos de un mismo proceso de larga duración: la tendencia secular a la permanencia del trabajo obligatorio de los indios en los mecanismos regionales de reproducción social. Con base en una demarcación conceptual hasta ahora no explorada en la historiografía americanista (la cual busca diferenciar las categorías de "régimen", "sistema" y "modalidad" de trabajo), se sugiere una periodización de la historia colonial paulista adoptando como criterio privilegiado los diferentes patrones de empleo del brazo indígena. Se concluye que la esclavitud indígena en São Paulo habría sido una especie de institución “elástica” que, a lo largo de cuatro siglos de historia, ha sufrido numerosas transformaciones legales, políticas y sociales, pero nunca ha dejado de presentarse como parte elemental de las relaciones hegemônicas de sociabilidad en la región.

Palabras clave: Trabajo indígena; São Paulo colonial; Regímenes, sistemas y modalidades de trabajo.

History and Historiography of indigenous labor in Sao Paulo colonial: balance, categories and new horizons

ABSTRACT

The main objective of this paper is to discuss the original and structural role that the exploitation of indigenous labor played in the historical formation of the São Paulo region, colonial frontier of Portuguese America. Starting from a historiographical review of the problem, five concrete historical events (drawn from documental sources like as letters of missionaries, court claims and parliamentary records) will be exposed and presented as representative of a variety of conjunctural situations that can be read as moments of a same long-duration process: the permanence of the indigenous compulsory labor in the regional mechanisms of social reproduction. Based on a conceptual demarcation not already explored by Americanist historiography (which seeks to distinguish the categories of “regime”, “system” and “modality” of labor), we suggest a periodization of the São Paulo’s Colonial History having as privileged criterion the different employment patterns of the indigenous labor. We conclude that indigenous slavery would have been a kind of “elastic” institution that, through four centuries, has undergone numerous legal, political and social changes, but it has never ceased to be an integral part of the hegemonic relations of sociability in that region.

Key words: Indigenous labor; Colonial São Paulo; Regimes, systems and labor modalities.

Os estudos históricos sobre o trabalho indígena na América portuguesa não alcançaram até agora o mesmo grau de desenvolvimento e sistematicidade que se verifica, por exemplo, entre os investigadores do mundo hispano-americano. Por mais que alguns autores já tenham se esforçado, em maior ou menor medida, para explicitar a presença e o papel da escravidão indígena (séculos XVI-XVIII) na gênese das estruturas sociais e econômicas do Brasil, ainda é predominante a noção de que a exploração do trabalho indígena não passou de uma espécie de experiência circunstancial e, até mesmo, episódica, antecedente passageiro do fenômeno laboral maior (esse sim historicamente central e estruturante) que foi a escravidão dos africanos.

Progressivamente, no entanto, compreende-se que o emprego do trabalho forçado das populações ameríndias conviveu íntima e complementarmente, em diferentes regiões da América portuguesa, com o cativo negro, sem

necessariamente decair ou desaparecer diante do avanço deste. Além disso, cada vez se conhece com maior profundidade as realidades regionais em que o uso sistemático do braço indígena foi corrente durante muitos séculos. Isso é particularmente claro no que se refere aos exemplos das fronteiras amazônica, a norte, e paulista, a sul. Com o objetivo de contribuir para a ampliação desse campo de pesquisa ainda em desenvolvimento na historiografia brasileira, o presente artigo se debruça especificamente sobre a região de São Paulo, lançando mão de um exame simultaneamente histórico e historiográfico do trabalho indígena, propondo novas categorias de análise e, com base nelas, sugerindo uma periodização orientada pelo critério das tensões dialéticas entre continuidade e ruptura nos padrões de exploração do braço nativo na perspectiva da longa duração.

O TRABALHO INDÍGENA NA HISTORIOGRAFIA PAULISTA

A tradição historiográfica nem sempre dedicou às diferentes modalidades do trabalho indígena em São Paulo colonial a atenção que a sua reconhecida dimensão e sua importância histórica merecem. Quando, entre o fim do século XIX e a primeira metade do século XX, começou a se estabelecer, desenvolver e consolidar uma historiografia regional paulista disposta a se debruçar sobre as evidências do passado a fim de buscar respostas para certas questões de sua época, a exploração do trabalho das populações indígenas tendeu a ser compreendida como uma espécie de consequência menor da ação dos “grandes” agentes da conquista (especialmente os assim chamados “bandeirantes”, alvos de uma exaltação romântica naquele tempo).

Membros eruditos da ascendente elite intelectual, política e econômica de São Paulo, homens como Afonso d’Escragnolle Taunay, Antônio de Toledo Piza, Paulo Prado, Washington Luís, José de Alcântara Machado, Theodoro Fernandes Sampaio, Belmonte e Alfredo Ellis Jr. projetaram sobre a sociedade colonial os seus próprios valores e concepções republicanas de “ordem”, “liberdade”, “autonomia”, “bravura” e “civildade”. Com base nessas ideias, forjaram uma identidade histórica e afirmaram-na com base em um processo de invenção de tradições no qual havia pouco espaço para a rememoração do emprego compulsório da mão de obra ameríndia. Esses homens, via de regra provenientes de influentes famílias proprietárias de terras e cabedais na região, organizavam-se em torno do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo (IHGSP, fundado em 1894), no qual construíram um espaço comum de poder, sociabilidade e circulação de informações, núcleo hegemônico da produção histórica e ideológica local.

Inspirados na dupla tradição metodológica empirista e positivista que vigoravam então nos principais centros acadêmicos da Europa, esses autores

compartilhavam, grosso modo, uma concepção unilinear do tempo histórico e uma noção que hoje podemos classificar como monolítica acerca do estatuto epistêmico dos “fatos” do passado. Em suas produções, os assuntos políticos predominavam em detrimento de outros âmbitos da vida social, da mesma forma que se encarava o texto escrito como evidência fidedigna dos acontecimentos. Nessas condições, tais historiadores não raro assumiram de maneira imediata os discursos e as formulações ideológicas presentes na documentação que escolheram para embasar os seus escritos, sobretudo em se tratando de documentos produzidos por membros da elite colonial da qual parte deles, efetivamente, descendia.¹

Como resultado, o trabalho forçado das populações indígenas do período colonial permaneceria sendo, por essa tradição historiográfica, ora ofuscado e/ou ignorado, ora relativizado e/ou justificado como instrumento necessário para a civilização e a evangelização dos grupos nativos.² Exceção notável pode ser encontrada nas poucas páginas dedicadas ao assunto em *Vida e Morte do Bandeirante* (1929), de Alcântara Machado, texto no qual se chegou a esboçar, talvez pela primeira vez, uma perspectiva crítica diante da experiência da escravidão nativa.³

¹ Deve-se levar em conta que a despeito da forte carga ideológica marcante dessa historiografia tradicionalista de São Paulo, é graças aos seus esforços sistemáticos de levantamento, organização, catalogação, transcrição paleográfica, edição e publicação de fontes documentais variadas que hoje temos acesso fácil à maior parte das evidências primárias nas quais fundamentamos os nossos estudos e análises da sociedade colonial paulista e, mais particularmente, do trabalho indígena. Entre eles, destacam-se as seguintes coleções: “Inventários e Testamentos” (47 volumes), “Atas da Câmara da Vila de São Paulo” (85 volumes), “Registro Geral da Câmara da Vila de São Paulo” (46 volumes), “Sesmarias” (7 volumes), “Cartas de Datas de Terra” (20 volumes), “Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo” (95 volumes) e “Documentos Avulsos de Interesse para a História e Costumes de São Paulo” (6 volumes), além de uma grande quantidade de documentos avulsos publicados nas revistas do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, do Arquivo Histórico Municipal e nos Anais do Museu Paulista.

² Conferir, por exemplo: Taunay, *História Geral das Bandeiras Paulistas*, v. 1, pp. 57-71; Luís, *Na capitania de São Vicente*, pp. 155-163; Belmonte, *No tempo dos bandeirantes*, pp. 44-48.

³ Machado, *Vida e morte do Bandeirante*, pp. 167-183. Com base em um minucioso estudo dos inventários e testamentos paulistas dos séculos XVI e XVII, o autor foi percebendo a frequência com que, nesses documentos, apareciam registrados os indígenas que não eram oficialmente escravos: “gente forra”, “peças forras serviçais”, “gente do brasil”, “almas”, “administrados”, “servos de sua administração” etc. Alcântara Machado fez um paralelo entre essa realidade e os diferentes regimes de exploração do braço indígena na mesma época vigentes na América Espanhola, como a *mita*, a *encomienda* e a *yanacónaje*, destacando, porém, que entre os paulistas tratava-se apenas de uma forma de camuflar a escravidão efetiva subjacente às relações entre brancos e índios: “Aqui, como em toda parte, a malícia dos homens brancos transformou em escravidão, disfarçada a princípio e ao depois desabusada e franca, o regime tutelar idealizado pelos criadores do instituto” (*Idem.*, p. 171).

Foi somente a partir da década de 1950 que os estudos de história regional paulista se afastaram do compromisso direto com a memória das elites tradicionais, deixando de ter como núcleo primordial os gabinetes políticos e os institutos histórico-geográficos para serem produzidos, cada vez mais, no interior dos museus e do ambiente universitário que então surgia (naquele momento, tratava-se concretamente da Universidade de São Paulo, fundada em 1934). Para a renovação, foram decisivas as influências que os historiadores brasileiros receberam das transformações historiográficas que fermentavam nas academias europeias e norte-americanas, sobretudo com as primeiras gerações dos *Annales*, o novo historicismo alemão e a assim chamada “Economic History”.

Altamente representativos desse novo contexto intelectual foram os estudos históricos de Sérgio Buarque de Holanda, Alice Piffer Canabrava e Maria Thereza Schörer Petrone, esta última orientada por Holanda em seus estudos de pós-graduação. Especialmente a partir da década de 1950, Holanda debruçou-se sobre os métodos de produção e processamento agrícolas, os caminhos, o povoamento e a influência da cultura indígena no imaginário da população paulista.⁴ Canabrava, por sua vez, dedicou-se a perseguir sistematicamente uma metodologia que fosse adequada para a difusão do campo da História Econômica no Brasil, preocupando-se particularmente com o caráter das fontes históricas disponíveis para as pesquisas sobre a escravidão e os níveis de riqueza ao longo da história paulista.⁵ Já Petrone seria responsável pela produção de um estudo pioneiro sobre a economia canavieira em São Paulo.⁶

Pode-se dizer que tais autores, com suas investigações históricas particulares, começaram a apresentar um conjunto de conhecimentos a respeito do mundo do trabalho (e, no caso de Holanda, especificamente do trabalho indígena) na história de São Paulo, lançando luz sobre a totalidade das relações materiais que regeram a vida paulista em cada tempo, considerando tanto o âmbito da vida cotidiana quanto a escala das grandes estruturas de organização e reprodução material da sociedade. Externamente

⁴ Holanda, *Caminhos e Fronteiras*; Holanda, *Capítulos de expansão paulista*; Holanda, *Monções*. Entre os textos de Holanda publicados no segundo volume de seus *Escritos coligidos* (2011), destacam-se “Bandeiras e Monções” (1951), “História Econômica” (1956), “Pré-História das Monções I e II” (1957) e “Movimentos da população em São Paulo no século XVIII [XVII]” (1966).

⁵ Canabrava, “João Antônio Andreoni e sua obra”; Canabrava, *História econômica: estudos e pesquisas*; Canabrava, *O Comércio Português no Rio da Prata (1580-1640)*. Entre os textos de Alice Canabrava publicados em “História econômica: estudos e pesquisas” (2005), destacam-se “Uma economia de decadência: níveis de riqueza na capitania de São Paulo, 1765-1767”, “Máquinas agrícolas” e “Fontes primárias para o escravismo”.

⁶ Petrone, *A Lavoura Canavieira em São Paulo*.

à Universidade, a mesma atenção dedicada por Sérgio Buarque de Holanda à cultura material e às antigas técnicas paulistas de produção alimentar se fez presente simultaneamente nas investigações empreendidas pelo agrônomo Carlos Borges Schmidt e por Ernani Silva Bruno, jornalista e diretor do Museu da Casa Brasileira, os quais mantiveram sempre uma estreita relação de proximidade e intercâmbio com o mundo universitário, estabelecendo com ele uma relação de mútua influência.⁷

Esse movimento, que se estendeu até a década de 1980, também ampliou significativamente as bases empíricas possíveis para a análise histórica sobre o mundo do trabalho em São Paulo, apresentando uma perspectiva inédita de valorização dos elementos evidenciais provenientes da cultura material (especialmente com Holanda, Schmidt e Bruno) e exploração dos arquivos locais (com Canabrava). Ainda que não tenha surgido daí uma interpretação efetivamente estrutural da sociedade paulista colonial fundamentada especificamente no problema do trabalho ameríndio e, por outro lado, que não se tenha chegado na questão dos diferentes regimes, sistemas e modalidades do trabalho indígena, não é exagero concluir que o contexto intelectual em pauta forneceu as bases e condições metodológicas necessárias para que alguém o fizesse a posteriori.

Não há dúvidas de que um resultado desse tipo se manifestaria apenas com a publicação dos trabalhos de John Manuel Monteiro – historiador norte-americano radicado no Brasil –, em especial com a sua obra máxima *Negros da Terra*, livro que consiste em uma versão modificada da tese com a qual o autor obtivera o seu doutoramento.⁸ Monteiro foi quem apresentou pela primeira vez (e única, como veremos) uma interpretação estrutural (ou, por assim dizer, “total”) da sociedade colonial paulista tendo como elemento central o trabalho compulsório da população indígena local.⁹ A obra é representativa de um momento crucial da historiografia de São Paulo, o que

⁷ Schmidt, *Lavoura Caiçara*; Schmidt, *O milho e o monjolo*; Schmidt, *Técnicas agrícolas primitivas*; Bruno, “O que revelam os inventários sobre escravos e gente de serviço”, pp. 63-70; Bruno, *Equipamentos, usos e costumes da casa brasileira*. O próprio Sérgio Buarque de Holanda tornou-se historiador com cargo universitário apenas tardiamente, ao ingressar, em 1958, na cátedra de História da Civilização Brasileira da USP. Antes disso, fora diretor o Museu Paulista, sucessor direto de Afonso Taunay no mesmo cargo. Sobre esse período, ver: Dias, “Sérgio Buarque de Holanda na USP”.

⁸ Monteiro, *São Paulo in the Seventeenth Century*; Monteiro, *Negros da Terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*.

⁹ Muito embora, poucos anos antes, John French tenha se aproximado de uma perspectiva semelhante ao destacar a importância e a centralidade do trabalho indígena (e particularmente sua escravidão) na formação histórica de São Paulo colonial, sem, todavia, levar adiante um desenvolvimento pormenorizado de suas hipóteses. A esse respeito, cf. French, “Riqueza, poder e mão de obra numa economia de subsistência: São Paulo, 1596-1625”, pp. 79-107.

tanto se justifica pela qualidade intrínseca do estudo que o autor realizou quanto explica a extraordinária popularidade e difusão que rapidamente conquistou entre os historiadores e antropólogos do Brasil e do exterior.

Segundo o autor, ao contrário do que supunha a tradição historiográfica do começo do século XX, São Paulo não poderia ser considerada uma área isolada em relação ao restante da América portuguesa, pois desde o último quartel do século XVI havia se estabelecido entre o planalto de Piratininga e outras regiões (o litoral vicentino, a bacia do Rio da Prata, o Rio de Janeiro e o próprio nordeste açucareiro) um intenso fluxo de mercadorias. Isso teria sido possível graças ao desenvolvimento em São Paulo, sobretudo durante o século XVII de uma economia mercantil de dimensão e importância consideráveis, uma economia produtora de gêneros comercializáveis como o trigo e o algodão. A base fundamental dessa estrutura e o fundamento dinâmico da sociedade que a conformava teria sido o emprego compulsório da força de trabalho da população indígena cativa, aprisionada e escravizada pelos moradores paulistas em suas entradas e assaltos ao sertão.¹⁰ O autor dedicou, ademais, um capítulo inteiro ao desenvolvimento histórico de uma modalidade específica de trabalho indígena, a assim chamada “administração particular”, demonstrando ter sido ela uma forma jurídico-social complexa e determinada assumida pelo cativo indígena nos anos 1600.¹¹

Entre a tese original e o livro decorreram quase dez anos: a tese foi defendida na University of Chicago, em 1985; o livro foi publicado exclusivamente no Brasil, pela primeira vez, em 1994. Apesar da manutenção dos argumentos principais, as duas versões não coincidem plenamente, tendo a versão original sofrido consideráveis modificações e acréscimos antes de ser finalmente publicada. O que ocorreu entre aqueles dois momentos? Parece-nos que dois acontecimentos foram particularmente influentes: em primeiro lugar, a promulgação da Constituição de 1988, que politizou a questão indígena ao atrelar o direito dos índios a terras demarcadas à manutenção de suas culturas, memórias e identidades tradicionais. Em segundo, a publicação da coletânea *História dos Índios no Brasil* (1992), organizada por Manuela Carneiro da Cunha,¹² obra que representou o surgimento do movimento historiográfico que se convencionou chamar de “Nova História Indígena”. Os postulados gerais dessa nova tendência, até hoje em voga, consistem na afirmação positiva do protagonismo dos povos indígenas na história do Brasil, assim como na valorização de suas próprias ideias e visões sobre o processo histórico. Tanto

¹⁰ Monteiro, *Negros da Terra*.

¹¹ *Ibid.*, pp. 129-153.

¹² Cunha, *História dos Índios no Brasil*.

a luta pela demarcação de terras indígenas quanto a historiografia indigenista então em ascensão foram acompanhadas por uma aliança profunda e definitiva entre a História, a Antropologia e a Arqueologia, as quais somaram esforços com vistas a ampliar e diversificar o conhecimento elaborado, ele próprio transformado em instrumento de luta social. Monteiro esteve radicalmente imerso no contexto histórico e historiográfico que determinou os dois eventos e nele desempenhou papel ativo, alcançando a posição de figura eminente da historiografia e do indigenismo brasileiro. Diferenças não poderiam deixar de ser sentidas no produto da final de sua pesquisa, traduzida por ele próprio para a língua portuguesa.

Em resumo, pode-se dizer que o livro possui uma dimensão subjetiva muito maior e mais intensa do que a tese. Se, na primeira versão, sua ênfase recaía, antes de mais nada, aos processos históricos de formação social e econômica de São Paulo, no livro a sua atenção primordial desloca-se para um dos sujeitos principais e mais diretos dessa história: a população indígena local. Uma comparação dos respectivos títulos ilustra bem a transformação: enquanto a tese intitulava-se “São Paulo no século XVII: economia e sociedade”, o livro recebeu o nome *Negros da Terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. Se antes se tratava de interpretar processos e estruturas econômicas e sociais de maneira integrada e processual (na esteira do que vinha sendo realizado nas historiografias de inspirações braudeliana e marxista), depois a ótica principal seria transferida da “sociedade” (enquanto complexo sistêmico em permanente movimento) para os “agentes” históricos que a constituíam.

Claro está que *Negros da Terra* esteve longe de abandonar completamente a ênfase colocada pela tese original sobre a função essencial do trabalho indígena no mundo colonial, mas é evidente também que abordaria sob uma nova ótica. O deslocamento de perspectiva é relativamente sutil e apenas um momento inicial da transformação maior que se verifica, primeiro, no conjunto da obra de John Monteiro (vale recordar que em seus estudos posteriores o trabalho indígena poucas vezes foi tratado de outra maneira que não fosse marginal)¹³ e, em seguida, na historiografia

¹³ A tese de livre-docência de Monteiro, “Tupis, tapuias e historiadores: estudos de história indígena e do indigenismo” – que reúne artigos publicados em periódicos diversos, adota uma postura mais hermenêutica que heurística, dedicando-se antes ao estudo e crítica dos discursos históricos e historiográficos e menos à formulação de interpretações concretas sobre as sociedades históricas – parece confirmar a concretização do referido deslocamento. Cf. Monteiro, *Tupis, Tapuias e Historiadores*. O balanço histórico dos sistemas de trabalho existentes na América entre os séculos XVI e XIX, que o autor publicou em 2016 como capítulo do livro *Cambridge Economic History of Latin America*, constitui uma notável exceção. Cf. Monteiro, “Labour Systems”, pp. 185-233. Há informações de que Monteiro

indigenista brasileira que o seguiu, a qual progressivamente transferiu a sua atenção para outras dimensões da vida humana, especialmente para os âmbitos da cultura, da memória e das identidades.¹⁴

Seja como for, considerada a grande importância e valor adquiridos por esses dois trabalhos de Monteiro, a historiografia sobre São Paulo colonial tendeu a, de certa maneira, imobilizar-se neles. De um lado, essa imobilização é fruto da aceitação de Negros da Terra como obra definitiva sobre a escravidão indígena em São Paulo, fazendo com que os estudiosos de temas tangentes remetam sempre e quase obrigatoriamente a ele, dissuadidos da possibilidade de realizar pesquisas inéditas sobre o assunto. De outro, pelo fato de que a bibliografia tendeu muitas vezes a cumprir de maneira extremada o deslocamento temático apenas esboçado por Monteiro em sua obra, o que acabaria por produzir um verdadeiro “bloqueio” ou “silêncio” historiográfico sobre a escravidão e outras formas do trabalho indígena em São Paulo.

A diversificação dos estudos e temáticas históricas que se seguiram nas décadas de 1980 e 1990 foi radical. De fato, são hoje muito maiores do que há quinze ou vinte anos os conhecimentos disponíveis sobre, por exemplo, os padrões de riqueza e as redes de comércio da elite paulista e suas conexões com outras partes das Américas portuguesa e espanhola,¹⁵ a legislação indigenista e os aldeamentos de índios locais,¹⁶ as rotas e expedições dos paulistas rumo ao interior e o papel desempenhado pelas

pretendia retomar os seus estudos sistemáticos sobre o do trabalho indígena em anos mais recentes, mas o seu trágico e precoce falecimento, no ano de 2013, impediu a concretização desse projeto.

¹⁴ Uma síntese dessa tendência pode ser encontrada em: Almeida, “A atuação dos indígenas na História do Brasil”. A autora, orientada por John Monteiro em seus estudos doutorais, tornou-se uma das principais expoentes da “Nova História Indígena” a partir dos anos 2000. Em suas pesquisas, em geral relativas ao Rio de Janeiro colonial, o tema do trabalho indígena encontra-se presente e recebe uma atenção notável em comparação ao que se verifica entre outros autores que também se autoproclamam como pertencentes ao mesmo movimento, embora haja ali um destaque maior para a subjetividade da participação histórica dos ameríndios em detrimento da objetividade de sua condição de trabalhadores forçados. Além do artigo citado acima, ver também: Almeida, *Os Índios na História do Brasil*; e Almeida, *Metamorfoses indígenas*.

¹⁵ Maranhão, *Vivendas Paulistas*; Alves, *Caminhos da Pobreza*; Blaj, *A Trama das Tensões*; Ruiz, *São Paulo na Monarquia Hispânica*; Caldeira, *O banqueiro do sertão*; Borrego, *A teia mercantil*; Spósito, *Santos, heróis ou demônios*; Vilaradaga, *São Paulo no Império dos Felipes*.

¹⁶ Ferreira, *Os aldeamentos indígenas paulistas no fim do período colonial*; Petrone, *Aldeamentos Paulistas*; Corrêa, *O aldeamento de Itapeperica de fins do século XVII a 1828*; Verazani, *Assenhorar-se de terras indígenas*; Zeron, *A construção de uma ordem colonial nas margens americanas do Império português*; Silva, *O aldeamento jesuítico de Mboy: administração temporal (séc. XVI-XVIII)*.

populações indígenas nesse processo;¹⁷ as classificações étnicas e linguísticas e a ampla variedade cultural dos povos indígenas locais,¹⁸ a vida cotidiana, noções de tempo, a música, a vestimenta e alimentação local,¹⁹ a arquitetura e outras manifestações da produção material;²⁰ a organização espacial, administrativa e fundiária de São Paulo;²¹ aspectos demográficos, da família e da introdução da escravidão africana;²² a aplicação do Diretório pombalino na região e o governo do Morgado de Mateus²³ – para mencionar apenas os eixos temáticos mais recorrentes, todos eles apenas tangentes (embora associados e conectados) ao assunto de que aqui se trata.

Nesse quadro, todavia, a escravidão indígena e as demais formas de exploração do trabalho ameríndio seguem sendo novamente ofuscadas, poucas vezes tornando-se objeto de uma análise histórica detida. Quando muito, figuram como pano de fundo para temáticas próximas e/ou são simplesmente feitas remissões exclusivas, mais uma vez, aos trabalhos de Monteiro. Sintoma desse silêncio renovado é o que encontramos, por exemplo, no conjunto de obras coletivas dedicadas à publicização de textos acadêmicos sobre história de São Paulo que foram lançadas nos últimos 35 anos: de um conjunto de doze títulos selecionados entre os que alcançaram maior circulação,²⁴ apenas três deles possuem textos dedicados

¹⁷ Kok, *O sertão itinerante*; Santos, *Bandeirantes paulistas no sertão do São Francisco*.

¹⁸ Reis, *O indígena do Vale do Paraíba*; Ladeira & Azanha, *Os índios da Serra do Mar*; Prezia, *Os tupis de Piratininga*; Prezia, *Os indígenas do planalto paulista nas crônicas quinhentistas e seiscentistas*.

¹⁹ Mello e Souza, “Formas provisórias de existência”; Lima, *O fio e a trama*; Lima, “*Habitus*” no sertão; Polastre, *A música na cidade de São Paulo*; Algranti, “À mesa com os paulistas”; Basso, *A cultura alimentar paulista*; Boscov, *Vivências e experiências do tempo*.

²⁰ Amaral, *A hispanidade em São Paulo*; Flexor, “Os oficiais mecânicos (artesãos) de Salvador e São Paulo no período colonial”; Saia, *Morada paulista*; Andrade, *A memória das máquinas*; Silva, *Artefatos, sociabilidades e sensibilidades*; Montanari, *A capela de São Miguel Arcanjo em São Miguel Paulista*.

²¹ Abreu, *A terra e a lei*; Silva, *São Paulo, 1554-1880*; Monteiro, *Tupis, tapuias e historiadores*; Ohata, *Pacto colonial e conjunturas atlânticas*; Maranhão, *O moinho e o engenho*; Neves, *A vila de São Paulo de Piratininga*; Glezer, *Chão de terra*; Reis, *As minas de ouro e a formação das Capitânicas do Sul*; Ribeiro, *Vilas do planalto paulista*.

²² Bacellar, *Os senhores da terra*; Bacellar, *Viver e sobreviver em uma vila colonial*; Marcílio, “A população paulistana ao longo dos 450 anos da Cidade”; Marcílio, *Crescimento demográfico e evolução agrária paulista*; Campos, *Casamento e Família em São Paulo colonial*; Luna & Klein, *Evolução da sociedade e economia escravista de São Paulo*.

²³ Bellotto, *Autoridade e conflito no Brasil colonial*; Petrone, *Aldeamentos paulistas*; Serrath, *Dilemas e conflitos na São Paulo restaurada*; Torrrão Filho, *Paradigma do caos ou cidade da conversão?*; Medicci, *Administrando conflitos*.

²⁴ Borelli & Luz, *Índios no Estado de São Paulo*. Porta, *História da cidade de São Paulo*. Bueno, *Os nascimentos de São Paulo*. Camargo, *São Paulo das tribos indígenas às tribos urbanas*; Camargo, *São Paulo de outros tempos*; Camargo, *São Paulo metrópole em mosaico*; Camargo, *São Paulo uma longa história*; Camargo, *São Paulo uma viagem no tempo*; Silva, *História de*

especificamente à questão do trabalho indígena, sendo que em dois desses três casos se trata da republicação de um mesmo artigo de John Manuel Monteiro.²⁵

Por outra parte, contribuições relevantes podem ser encontradas tanto no campo da demografia histórica (que já produziu um enorme acúmulo de informações sobre alguns períodos específicos do passado de São Paulo, sobretudo para os séculos XVIII e XIX)²⁶ quanto na arqueologia histórica e nos estudos da técnica e da cultura material (cujas descobertas mais recentes têm esclarecido algumas situações antes desconhecidas de uso do braço indígena).²⁷ Até o momento, porém, as contribuições dessas outras disciplinas não deram lugar a uma interpretação geral análoga, aprofundada e/ou alternativa à de Monteiro, que já possui mais de 30 anos de existência. Caso os seus resultados venham a ser aproveitados e incorporados de maneira profunda e efetiva pela historiografia, novas sínteses e interpretações estruturais poderão surgir, oxigenando uma vez mais o campo da história colonial paulista.²⁸

Como qualquer produção bibliográfica, por mais numerosos e indiscutíveis que sejam os seus méritos, o livro de John Monteiro possui, também, os seus compreensíveis limites. Detenho-me aqui em destacar dois deles. Em primeiro lugar, a obra circunscreve-se ao século XVII, ainda que forneça também reflexões bastante estimulantes sobre a segunda metade do século XVI e as primeiras décadas do XVIII. Em segundo, as formas de trabalho ameríndio ali analisadas, naturalmente, não foram outras senão

São Paulo colonial; Odalia & Caldeira, *História do Estado de São Paulo*; Villa, *História Geral do Estado de São Paulo*; Danaga e Peggion, *Povos indígenas em São Paulo*.

²⁵ Trata-se de “Vida e morte do índio: São Paulo colonial”. Cf. Borelli & Luz, *Índios no Estado de São Paulo*, pp. 21-44; Danaga e Peggion, *Povos indígenas em São Paulo*, pp. 29-48. O terceiro caso, a exceção que confirma a regra, consiste em um panorâmico artigo de Juarez Donizete Ambires sobre o regime paulista de “administração” durante o século XVII. Cf. Ambires, “A administração dos índios em São Paulo em fins do século XVII”, pp. 73-91.

²⁶ Cf., novamente, as referências presentes na nota 22, acima.

²⁷ Destacam-se as investigações feitas por Paulo Zanettini em Pinheiros e áreas do interior paulista, Cláudia Plens na região de Guarulhos, Walter Fagundes Morales em Jundiá e Nestor Goulart Reis junto às antigas minas de ouro da região. Cf.: Morales, *Índios e africanos na Jundiá colonial*; Zanettini, *Sítio arqueológico Pinheiro 2*; Reis, *As minas de ouro e a formação das Capitânias do Sul*; Plens, *Paisagens e patrimônio*.

²⁸ Acreditamos que um passo nessa direção possa ter sido dado com Velloso, *Ociosos e Sedicionários*, trabalho que, além de ter aproveitado informações provenientes de outros campos das ciências humanas (como a antropologia e a arqueologia histórica) e atualizar algumas conclusões encontradas na historiografia anterior, enfatiza uma dimensão do labor ameríndio que ainda não havia sido explorada senão superficialmente por Monteiro e outros autores: a dinâmica temporal do trabalho estranhado resultante do processo colonial em São Paulo.

aquelas que predominaram durante os anos mil e seiscentos: a “administração particular” e a escravidão indígena.

Sem nenhuma pretensão de superar, em poucas páginas, as insuficiências daquilo que concretamente se conhece a respeito dos demais períodos, espera-se que as linhas a seguir contribuam como pontapé inicial para a realização de um projeto do qual a obra de John Manuel Monteiro foi apenas pioneiro: o reconhecimento e a explicação do papel estruturante que o trabalho ameríndio desempenhou ao longo de quatro séculos de história paulista, considerando-se ao mesmo tempo a sucessão e a confluência de variados sistemas, regimes e modalidades de serviço indígena, compreendendo também de que maneira cada uma dessas formas se relacionou com os modos de reprodução da sociedade local em cada época específica.

ESCRavidÃO E LIBERDADE EM CINCO TEMPOS: UM PROBLEMA DE LONGA DURAÇÃO

I

Em carta de março de 1555 dirigida a Ignácio de Loyola, fundador e autoridade máxima da Companhia de Jesus, o missionário José de Anchieta manifestou ter concluído, com base nos resultados do seu trabalho junto à população nativa de São Paulo de Piratininga, que não havia outra forma de converter os indígenas ao cristianismo que não fosse por meio da escravidão: “Não se pode portanto esperar nem conseguir nada em toda esta terra na conversão dos gentios, sem virem para cá muitos cristãos, que conformando-se a si e a suas vidas com a vontade de Deus, sujeitem os índios ao jugo da escravidão e os obriguem a acolher-se à bandeira de Cristo”.²⁹

II

No dia 5 de junho de 1623, o superintendente das matérias de guerra da vila de São Paulo, Martim de Sá, compareceu à propriedade de Francisco Rodrigues Velho com a tarefa de averiguar as circunstâncias da morte do indígena “principal” Timacaúna, que poucos dias antes obtivera dele uma provisão que permitia a condução da população de sua aldeia para a mencionada vila. Caminhando junto a toda sua gente, Timacaúna foi surpreendido por uma emboscada preparada por “pombeiros” que serviam a

²⁹ “Carta de Anchieta a Loyola”, São Paulo, 03/1555. Publicada em: Leite, *Monumenta Brasiliae*, v. 2, p. 207.

um grupo de importantes proprietários rurais da região. O chefe indígena teria buscado defender-se do ataque exibindo a procuração que lhe havia sido expedida por Sá, mas isso foi insuficiente para deter a ação dos capatazes, que o assassinaram e repartiram todos os demais índios entre si, conduzindo cada qual a sua parte para os sítios e fazendas de seus respectivos senhores.³⁰

III

Em 15 de julho de 1685, uma mulher indígena de nome Petronilha compareceu à Câmara municipal da vila de São Paulo alegando ser habitante do aldeamento Nossa Senhora de Pinheiros. Com isso, ela pretendia libertar-se do controle de um senhor que a detinha cativa e obrigada ao trabalho. Recorrendo às listagens populacionais que ali se dispunham do referido aldeamento, os oficiais da Câmara disseram não ter encontrado qualquer referência a ela, a sua mãe Tomásia ou a sua avó Inácia.

Frustrada a expectativa de Petronilha, o fazendeiro Sebastião de Proença, proprietário de cujo controle a índia buscava se desvencilhar, apresentou-se na Câmara afirmando que tinha direito de posse e propriedade sobre ela. Segundo ele, tratava-se de uma índia “de seu serviço”. Todavia, ao contrário do que se fez com a mulher, para Proença foi aberta a possibilidade de sustentar a sua palavra apenas com um juramento ao Santo Evangelho, sem a necessidade de qualquer prova escrita da veracidade de sua declaração. Afirmando que a mulher era sua “serva” e não possuía nenhuma ligação com qualquer aldeamento, Proença comprometeu-se a devolvê-la se acaso alguma prova fosse descoberta em favor de Petronilha. A promessa foi recebida de bom grado e os oficiais da Câmara ordenaram unânime e imediatamente a “re”incorporação de Petronilha na escravaria ameríndia daquele fazendeiro.³¹

IV

³⁰ “Traslado da devassa que se tirou nesta vila de São Paulo sobre a morte do principal Timacaúna”, São Paulo, 05/05/1623. Publicado em: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, XLIV, segunda parte, pp. 294-301 (o traslado original encontra-se em: 09/02/1624. Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa, São Paulo, Catálogo 2, cx. 1, doc. 3: AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 1, D.3).

³¹ “Sessão de 15 de julho de 1685”, *Actas da Câmara da Villa de São Paulo*, vol. 7 (São Paulo, 1915), pp. 284-285.

Entre 1753 e 1765, correu uma ação judicial movida por um índio de nome Aleixo dos Reis Pinto e sua mãe Faustina de Ramos contra o proprietário de terras e escravos Matheus da Costa Rosa, que os detinha em cativeiro numa estância na região de Paranaguá, naquele tempo pertencente à Capitania de São Paulo. Com o objetivo de recuperar a liberdade, mãe e filho recorreram não apenas à ouvidoria da comarca de Paranaguá, mas também à Mesa do Desembargo do Paço, no Rio de Janeiro, ao Juizado de Fora da vila de Santos e também, diretamente, ao próprio rei português D. José I.

Nenhum dos esforços de Aleixo e Faustina, porém, obteve o resultado desejado, pois tanto as suas repetidas petições quanto as evidências que eles apresentaram à Justiça – por exemplo, de que descendiam de índios guaranis e, portanto, eram juridicamente livres – foram sendo sistematicamente rejeitadas, ao passo que os argumentos expostos pelo réu e influente proprietário – que justificava-se dizendo que Faustina descendia de escravos africanos e não de indígenas – eram melhor considerados e aceitos. Ao final, a influência política e social de Costa Rosa foi determinante para que Aleixo fosse aprisionado, ficando impossibilitado de dar continuidade ao litígio. O processo foi tido por encerrado e Faustina, junto a outros de seus filhos, foi entregue novamente ao arbítrio de Matheus da Costa Rosa, em cujas terras permaneceria até o final de sua vida, na condição de escrava legítima.³²

V

Em novembro de 1840, nos expedientes de um ofício relacionado à condição dos indígenas do território de Guarapuava, ocupado progressivamente pelos paulistas desde a primeira década do século XIX, o comandante Antônio da Rocha Loures alegou que a organização autônoma das terras e do trabalho dos indígenas, visando ao sustento de si próprios, era economicamente ineficiente. Ao contrário, o militar defendia que os nativos fossem postos a serviço dos proprietários particulares da região, cuja produção se adequaria melhor e mais diretamente aos interesses da província e da nação.³³

*

³² Episódio narrado em: Portela, *Gentio da terra, gentio da guiné*, pp. 96-104. O documento original encontra-se em: DEAP (Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná), BR, PRAPPR, PB045-PC1730.52.

³³ Episódio narrado em: Spósito, *Nem cidadãos, nem brasileiros*, p. 220. As referências originais encontram-se em: ROD-AESP (Registros de Ofícios Diversos – Arquivo Público do Estado de São Paulo), Guarapuava: C01025, anos 1824-1853 (C-260, P-1, D-46 e 47, 26/11/1840, s.d.).

Os episódios anteriormente narrados explicitam de diferentes maneiras a instabilidade e as incertezas relacionadas à condição social da população ameríndia na região paulista ao longo de quatro séculos. Inscritos cada qual em um contexto histórico particular, tanto as proposições de Anchieta e Rocha Loures quanto os desfechos que tiveram os casos de Timacaúna, Petronilha, Aleixo e Faustina permitem-nos observar com razoável clareza a fronteira tênue e movediça que separava as situações de “liberdade” e “escravidão” em São Paulo durante os tempos da colônia e do Império.

De um lado, os três casos intermediários ilustram a facilidade com que indígenas juridicamente livres poderiam ter subtraída a sua liberdade e serem submetidos à condição de trabalhadores compulsórios sob circunstâncias, muitas vezes, arbitrárias e/ou manipuladas por agentes sociais mais poderosos e influentes. De outro, as semelhanças entre o primeiro e o último caso demonstram as permanências ideológicas e discursivas (que, como veremos, nunca estiveram descoladas da prática real) de um raciocínio básico que tendeu a ser compartilhado e reproduzido pelos diferentes setores dominantes da sociedade local: a ideia de que o trabalho indígena obrigatório seria um caminho necessário tanto para a civilização dos índios quanto para a sustentação econômica da sociedade.

Embora menos explicitamente, todos eles expressam também a existência de um complexo e multifacetado universo de situações intermediárias nas quais a liberdade e a obrigatoriedade do trabalho conviviam lado a lado, sobrepondo-se e entrecruzando-se sem que houvesse uma contradição necessária e absoluta entre esses dois espectros, algo que o ideário liberal dos séculos xx e xxi tende a fazer supor precipitadamente. Enquanto para Anchieta a libertação dos índios de seu paganismo exigia a sujeição obrigatória destes à escravidão, a liberdade oficialmente garantida aos conterrâneos de Timacaúna pela condição de índios aliados das forças portuguesas não os livrou do cativeiro que se seguiu ao bruto assassinato do cacique. Em relação a Petronilha, Aleixo e sua mãe, as justificativas que eles ofereceram à justiça encontraram sempre uma situação de desvantagem em relação à defesa e aos argumentos daqueles que os quiseram manter como suas propriedades. O raciocínio de Rocha Loures, por sua vez, mais materialista e tão pragmático quanto o do padre seiscentista, propunha impedir que índios pudessem livremente cultivar de maneira coletiva as suas terras em benefício próprio, devendo antes serem obrigados ao serviço alienado em troca, ou não, de um salário.

Nesse sentido, pode-se dizer que a existência de uma linha divisória instável e movediça entre “escravidão” e “liberdade” constitui um dos elementos de duração mais dilatada da história do planalto paulista, o que poderia valer igualmente para outras zonas fronteiriças americanas durante o

mesmo intervalo cronológico.³⁴ Esse limite, se por um lado não poderia ter se mantido imune à influência das mudanças sociais ao longo de quatro séculos de história, teve as suas transformações ocorridas em ritmos lentos o suficiente para que nem sempre as alterações sejam claramente perceptíveis aos olhos do observador. Mas elas, de fato, existiram. Na interação dialética entre a regularidade e a inconstância, capta-se a historicidade e, portanto, a própria concretude das diferentes modalidades, sistemas e regimes de trabalho indígena na região.

REGIMES, SISTEMAS E MODALIDADES DE TRABALHO: CONJUNTURAS E COTIDIANIDADE

Embora haja entre os estudiosos do campo americanista uma tendência ao uso indiscriminado das expressões “regimes”, “sistemas” e “modalidades” de trabalho, convém atentar para algumas nuances se quisermos avançar na construção de um panorama crítico dos diferentes padrões de emprego do braço indígena ao longo da história de São Paulo.

A primeira delas refere-se ao fato de que o vocábulo “regime” está associado fundamentalmente às noções de “regra” e/ou “regulamento”, ou seja, às disposições legais que objetivam orientar as práticas humanas. Nesse sentido, a expressão “regimes de trabalho” pressupõe a existência de marcos regulatórios formais (ainda que não necessariamente escritos, podendo ser mediados também pelo costume) voltados para a ordenação dos modos práticos de realização do trabalho por membros de uma dada sociedade. Isso não significa que regimes de trabalho sejam fórmulas abstratas elaboradas externamente e apenas aplicadas de maneira mecânica à dinâmica das relações sociais, de onde os marcos regulatórios são também provenientes. Tampouco se deve imaginar que um regime seja necessariamente anterior, no tempo, às realidades que ele formaliza ou institui, pois muitas vezes suas formulações podem apenas sancionar práticas reais e efetivas que o antecedem. A escravidão indígena nas Américas, formalizada por leis que

³⁴ Os casos mais flagrantes talvez sejam aqueles encontrados na Amazônia portuguesa, na região do Rio da Prata, no território *reche-mapuche* (sul de Chile) e na assim chamada zona *chichimeca* (norte de México). Para análises exemplares sobre cada uma das quatro referidas realidades, ver, respectivamente: Farage, *As muralhas dos sertões*; Neumann, *O trabalho guarani missionário no Rio da Prata colonial*; Jara, *Guerre et société au Chili*; Powell, *La guerra chichimeca*.

em cada região sucederam sempre o início de sua prática efetiva, talvez seja o mais claro exemplo passível de recordação.³⁵

Essas práticas, cuja existência é autônoma em relação a suas regras (por mais influentes que estas possam ser), junto às feições particulares que o trabalho assume na dinâmica dos processos sociais, constituem aquilo que aqui designamos como “modalidades” concretas de trabalho. Trata-se de formas históricas singulares que jamais se repetem plenamente em distintos espaços e temporalidades, ainda que efetivamente suas manifestações possam apresentar analogias, semelhanças, coincidências ou então que compartilhem uma mesma origem. Em determinadas circunstâncias, as modalidades podem se converter em regimes ao serem confirmadas por algum tipo de legislação, sem por isso perderem as suas especificidades ou as características peculiares que as definem – em outras palavras, sem perderem a condição de modalidades locais e específicas de trabalho. Os contornos locais que a “administração” de índios adquire em São Paulo, como veremos, pode ser interpretada como exemplo pertencente a tal categoria.

A mais conhecida e usual expressão “sistema de trabalho”, por sua vez, mais do que ao caráter regulamentado ou singular, diz respeito às dinâmicas internas de funcionamento dos modos de trabalho e suas articulações no interior de formações históricas concretas. Nessa acepção, é possível que qualquer regime ou modalidade de trabalho possa assumir igualmente a qualidade de um “sistema”, desde que apresente mecanismos mais ou menos regulares de atividade e desempenhe um papel ativo nos metabolismos de reprodução (física, material e/ou simbólica) de uma dada sociedade. Os sistemas de trabalho, porém, não se apresentam como padrões únicos de movimento que se repetem ciclicamente (como poderiam concluir leituras superficiais do funcionalismo e/ou do estruturalismo), mas, assim como os regimes e modalidades, estão permanentemente sujeitos às transformações do tempo histórico e, por isso, devem ser interpretados a partir de sua própria historicidade. A organização rotativa da prestação de trabalhos no antigo mundo andino (a assim chamada *mita*) – de um lado, intimamente relacionada à configuração espacial e aos modos de distribuição da colheita; de outro, rapidamente apropriada pelos colonizadores espanhóis e

³⁵ Andrés Reséndez distingue cinco fronteiras escravistas principais nas áreas de colonização espanhola durante o século XVII (sul do Chile; Paraguai, Tucumán áreas adjacentes; planícies de Colômbia e Venezuela; norte do México; e Filipinas) e sua exposição demonstra que os períodos de legalidade dessa prática em cada espaço raramente coincidem com a utilização prática dessa modalidade de trabalho. Cf. Reséndez, “La cruzada antiesclavista y las fronteras del Imperio español, 1660-1690”, pp. 302-207. O mesmo pode ser pensado em relação à América Portuguesa.

transformada em uma relação historicamente nova e distinta da original – evidencia exemplarmente as características de um sistema de trabalho.

Delinear tais distinções não significa indicar a existência de “tipos” fixos e essenciais, isto é, conceitos absolutos aos quais as formas concretas de trabalho humano se enquadrariam, ou não, segundo qualidades individuais igualmente estáticas. Ao contrário, trata-se de apenas discernir os momentos (muitas vezes simultâneos) que aquelas formas podem ou não adquirir ao longo de um processo ou desenvolvimento histórico.

Não há melhor maneira de expor e demonstrar as nuances categoriais anteriormente apresentadas do que recorrendo, concretamente, à própria História. Tomando os regimes, sistemas e modalidades de trabalho indígena em São Paulo empregados em cada época como critério de classificação, oferece-se a seguir uma distinção entre quatro períodos históricos elementares. Não havendo espaço no presente artigo para apresentar de maneira suficientemente detalhada as características internas de cada um deles, o que ainda carece de novas investigações e trabalhos históricos, limitamo-nos a expor, de maneira bastante resumida, as suas linhas fundamentais de transformação histórica.

SOCIEDADES NATIVAS VS. ESCRAVIDÃO INDÍGENA

A primeira fase corresponde ao período em que a escravidão indígena começou a ser pensada e praticada em decorrência dos conflitos sociais gerados no calor das circunstâncias dos primeiros contatos entre europeus e nativos e dos esforços de estabelecimento de uma sociedade colonial de matriz europeia, tanto no litoral quanto no interior das capitânicas de São Paulo e São Vicente – antes, portanto, de se tornar um regime de trabalho oficialmente reconhecido e regulado pela Coroa portuguesa.³⁶

A economia açucareira que, a partir da década de 1530, se instalou nas proximidades dos portos de Santos e São Vicente, constituiu uma primeira experiência local de exploração do braço indígena. Os altos preços do açúcar no mercado atlântico estimularam os colonos engajados na sua produção a buscar meios de atrair trabalhadores cativos para os seus engenhos e

³⁶ As evidências primárias preservadas sobre esse período –basicamente correspondências de religiosos, registros camarários, crônicas e um número limitado de documentos cartoriais– são dispersas e demasiado lacunares. Um estudo sistemático capaz de reunir os fragmentos de informação nelas contidos sobre a prática da escravidão indígena, além de oferecer uma noção aproximada da dimensão que essa modalidade adquiriu em sua fase inicial, ainda está por ser realizado.

canaviais.³⁷ Na carência de capitais suficientes para a importação em grande escala de escravos africanos, um desses meios teria sido a constituição de relações de aliança com chefaturas tupinikins do planalto interiorano, estimulando a guerra entre esse grupo e seus tradicionais inimigos tamoyos para que os cativos resultantes do conflito fossem descidos e comercializados nas propriedades litorâneas.³⁸

Além disso, houve desde cedo a captura e escravização de índios também pelos colonizadores particulares do planalto. Embora a ocupação portuguesa da região, ao menos até aproximadamente 1580, não estivesse ainda revestida de um sentido propriamente mercantil, como no caso dos engenhos litorâneos, a incipiente prática do cativo indígena no interior paulista tampouco deve ser menosprezada.³⁹ Nesse caso, a escravidão do ameríndio apresentava-se como uma modalidade de trabalho surgida “espontaneamente” da pilhagem direta dos conquistadores sobre as sociedades guarani, tupinikin, maromomi e guayaná da região.

Se a escravização das populações indígenas foi praticada e disseminada inicialmente entre os colonizadores particulares que se aventuravam no sertão em busca de enriquecimentos pessoais, a sua justificação ideológica seria paralela e paulatinamente elaborada por missionários jesuítas engajados no projeto de evangelização da população indígena local. Padres como Manuel da Nóbrega e José de Anchieta que, a partir dos anos 1550, se lançaram ao sertão indígena em busca de neófitos, não demoraram muito para chegar à conclusão de que o trabalho compulsório era uma condição necessária e imprescindível para a conversão da população indígena ao catolicismo (vide a perspectiva de Anchieta, já exposta anteriormente).⁴⁰

³⁷ Sobre a experiência da produção canvieira no litoral vicentino em torno de meados do século XVI, ver: Schwartz, *Segredos Internos*, pp. 31-33. Arruda, *São Paulo nos séculos XVI-XVII*, pp. 53-55.

³⁸ Arruda, *São Paulo nos séculos XVI-XVII*, p. 47.

³⁹ As informações demográficas sobre esse período são extremamente escassas. Nuto Sant’anna estimou que entre 1554 e 1570 o número de homens e mulheres europeus instalados no núcleo da vila paulista seria algo em torno de 100 pessoas. Cf. Sant’anna, *Metrópole*, p. 5. Sobre o número de índios escravizados sob o poder desses colonos, todavia, nada sabemos com exatidão. Sabe-se apenas que eles não eram poucos, considerando-se que já nos anos 1563 e 1564 os oficiais da Câmara demonstravam preocupação com os frequentes ataques que a vila e os sítios de seus moradores sofriam de grupos *tupinikins e tamoyos*, que destruíam tais propriedades e levavam embora a escravaria que ali estava. Cf. Silva, *História de São Paulo colonial*, p. 39.

⁴⁰ Em maio de 1588, Manuel da Nóbrega manifestou, por exemplo, em correspondência ao padre Miguel de Torres, que a viabilidade da colonização exigia que “o gentio fosse senhoresado ou despejado”. “Carta de Nóbrega a Miguel de Torres”, 05/1558. Publicada em: Leite, *Monumenta Brasiliae*, v. 2, p. 448. Esse diagnóstico levava em conta elementos como a desvantagem numérica dos religiosos frente à multidão dos índios ali existentes, os

Nessa ótica, caso a missão jesuíta se concretizasse conforme o esperado, isso não apenas faria da escravidão uma “modalidade” de trabalho possível e amplamente praticada (pois isso ela, de fato, já o era), mas a alçaria à condição de um verdadeiro “sistema de trabalho”, uma vez que intrinsecamente orgânico ao *modus operandi* da sociedade cristã que se pretendia implementar.

Foi esse também o período de gestação de um projeto de aldeamentos jesuíticos, núcleos coloniais pretensamente autônomos de redução das populações indígenas para a sua melhor e mais fácil conversão ao cristianismo, devendo os índios viver sob a administração temporal e religiosa dos padres inacianos. Ainda que, nesse projeto encabeçado por Nóbrega, os indígenas se enquadrassem em uma nova condição que não propriamente a de “escravos” (mas sim “administrados”), isso não significava que eles ficassem livres da obrigatoriedade do trabalho para o sustento material de seus administradores e a reprodução física do espaço missional.

Tanto para colonizadores quanto para jesuítas, o principal obstáculo à disseminação e sistematização do trabalho compulsório indígena consistia no fato de que as sociedades ameríndias permaneciam ainda essencialmente estruturadas e funcionando segundo as dinâmicas do seu próprio universo social, o que incluía envolver os próprios europeus adventícios nas redes de vingança que conectavam diferentes agrupamentos sociais através da prática guerreira. A desestruturação e a fragmentação da lógica interna das referidas sociedades, para a qual o trabalho obrigatório soava incompreensível e digno de formas variadas de oposição (violência, fugas, indisciplina etc.), demoraria muitas décadas para se concretizar.⁴¹

frequentes ataques bélicos a que os sítios missionários estavam sujeitos, as dificuldades que encontravam para incutir a moral cristã nos nativos através do trato pacífico e a necessidade de os jesuítas disporem de uma mão de obra permanente e incondicionalmente disponível para garantir a auto reprodução material das missões.

⁴¹ Fernandes, “Antecedentes indígenas”, p. 80; French, “Riqueza, poder e mão de obra numa economia de subsistência”, p. 80; Monteiro, *Negros da Terra*, p. 56. Velloso, *Ociosos e sedicionários*, pp. 73-75. A política levada a cabo pelo então governador Mem de Sá (1558-1572), vencendo os grupos indígenas pelas armas e incentivando tanto a proliferação de sítios e fazendas particulares quanto a fundação de aldeamentos administrados pelos jesuítas, representou um passo decisivo na direção da reversão desse cenário. Cf. Monteiro, *Negros da Terra*, pp. 39-42. Ruiz, *São Paulo na monarquia hispânica*, pp. 41-44. A Coroa portuguesa via com bons olhos esse movimento, interessada que estava em ocupar e povoar as capitâneas meridionais de suas possessões americanas, ao mesmo tempo ampliando o seu raio de poder na região e protegendo a fronteira contra o assédio de castelhanos e franceses, além de controlar o acesso ao contrabando de metais e outros produtos peruanos através do Rio da Prata e eventualmente encontrar alguma reserva de ouro e prata na porção oriental de Tordesilhas.

Resultado e ponto culminante de todo esse processo, a lei de 20 de março 1570 decretaria a “liberdade” da população indígena, não apenas em São Paulo, mas em toda a América portuguesa. Todavia, os limites dessa liberdade se encerrariam no consentimento com a escravidão nos casos em que os índios fossem cativados em ações de “guerra justa” (isto é, capturados em algum enfrentamento entre portugueses e grupos indígenas hostis à dominação régia).⁴² Na prática, isso dava margem para uma variada gama de situações, abrindo espaço para que qualquer ação escravagista pudesse ser classificada pelos seus atores como uma ação de “guerra justa”.⁴³ Paradoxalmente, a lei da “liberdade” dos índios se tornaria um instrumento de regulamentação e oficialização da escravidão dos ameríndios, elevando essa modalidade à condição de um “regime de trabalho” propriamente dito.

Nessa primeira fase, só podemos falar em trabalho indígena propriamente “livre” aos nos referirmos às atividades ameríndias realizadas externamente à influência dos colonos e religiosos europeus, incluindo talvez aquelas – cada vez mais raras – realizadas sob a condição de aliados autônomos dos portugueses (carregamentos, curas, coleta e produção para a prática do escambo, informações sobre caminhos, captura e comercialização de inimigos etc.).⁴⁴ Já no início do século seguinte, como ilustra exemplarmente o caso de Timacaúna acima exposto, essa liberdade já não era mais do que uma condição formal e extremamente vulnerável.

O “LONGO SÉCULO” DA ESCRAVIDÃO INDÍGENA

O momento de institucionalização da escravidão indígena coincide com o início do período de formação de uma economia colonial propriamente dita no interior da capitania de São Vicente. As três últimas décadas do século XVI acompanharam uma transformação substancial da paisagem rural

⁴² Cf. Thomas, *Política indigenista dos portugueses no Brasil*, p. 221. Essa lei, promulgada por Dom Sebastião, seguia o que já havia sido estipulado por alguns instrumentos legais predecessores, em particular um alvará redigido por Ana Pimentel (1544), esposa do governador Martim Afonso de Souza, e o “Regimento de Tomé de Souza” (1548). A esse respeito, ver: Silva, *História de São Paulo colonial*, p. 45; Zeron, *Linha de Fé*, pp. 317-327.

⁴³ Um conjunto de leis posteriores, a respeito do mesmo objeto, viria apenas confirmar a mesma regulamentação. Nos casos pontuais em que foram expedidas leis com a pretensão de eliminar a escravidão indígena em qualquer situação, as tensões locais se acirraram de tal maneira que terminaram por forçar a sua revogação. A esse respeito, ver: Zeron, *Linha de fé*, pp. 68-101.

⁴⁴ Sobre os padrões de alianças entre indígenas e portugueses durante o século XVI em São Paulo, ver: Monteiro, *Negros da Terra*, pp. 29-36; Prezia, *Os tupis de Piratininga*, pp. 71-350.

paulista com a proliferação de unidades produtivas agrícolas através dos caminhos percorridos pelos grandes rios que cortam o planalto. Na primeira metade do século XVII, a criação de animais e a produção mercantil de gêneros agrícolas (trigo, algodão, milho, feijão etc.) se consolidaram, valendo-se, para isso, tanto da demanda alimentícia cada vez mais ampla da população local (e de sua escravaria) quanto dos mercados consumidores de maior distância, incluindo áreas como o litoral vicentino, a bacia do Rio da Prata, o Rio de Janeiro e as capitanias do Nordeste açucareiro.⁴⁵

Evidentemente, o trabalho compulsório da população indígena ocuparia a base primordial dessa estrutura, sendo este o período das mais amplas e frequentes expedições militares (também chamadas de “entradas” ou “bandeiras”) organizadas e realizadas pelos moradores do planalto que se dirigiam ao sertão indígena com o objetivo de assaltar aldeias autônomas e aldeamentos administrados por missionários jesuítas e, assim, capturar índios e conduzi-los como escravos para a lavoura.⁴⁶

Nesse período, a escravidão indígena adquiriu em São Paulo todas as características necessárias para poder ser considerada, simultaneamente, como: 1) uma modalidade concreta de trabalho (à medida que efetivamente praticada e difundida na realidade social); 2) um sistema de trabalho (ao desempenhar uma função orgânica nos mecanismos de reprodução estrutural da sociedade); e 3) um regime de trabalho (uma vez que regulado por um conjunto de regras institucionais reconhecidas e compartilhadas, ao menos nos seus fundamentos elementares, pelos diferentes membros do corpo social). Em outras palavras, a escravidão indígena foi alçada, nesse “longo século” XVII, à condição de prática social de trabalho hegemônica, capaz de se manifestar nas mais imediatas e cotidianas esferas da vida social.

Em relação à primeira condição, isto é, à de modalidade concreta de trabalho disseminada socialmente, basta observar a frequência e a maneira como os indivíduos indígenas eram relacionados nos inventários e testamentos dos proprietários paulistas do período para perceber o quanto a prática da escravidão indígena era tratada com naturalidade pelo conjunto dos agentes sociais. Essa documentação expressa o quão correntemente a “gente de serviço” estava sujeita a diferentes operações de ordem econômica, de acordo com o arbítrio praticamente irrestrito de seus senhores (compra, venda, troca, empréstimo, aluguel, transmissão em herança, doação em dote etc.). Os índios eram, com frequência, arrolados junto a equipamentos rurais de produção (como moinhos, moendas, prensas e

⁴⁵ Cf. Monteiro, *Negros da Terra*, pp. 99-128; Blaj, *A trama das tensões*, pp. 96-116; Maranhão, *O moinho e o engenho*, pp. 82-115; Velloso, *Ociosos e sedicionários*, pp. 76-97.

⁴⁶ Monteiro, *Negros da Terra*, pp. 57-98; Velloso, *Ociosos e sedicionários*, pp. 97-108.

descaroçadores) e tinham o seu caráter de mercadoria humana expresso pelos preços e valores que lhes eram atribuídos.⁴⁷

Embora o emprego na produção agrícola predominasse, os cativos indígenas poderiam exercer uma ampla variedade de funções: havia índios escravizados que serviam como pastores, ferreiros, carpinteiros, guias, carregadores, sapateiros, chapeleiros, trabalhadores domésticos, feitores, artesãos, curtidores, fiadores, tecelões etc. Do trabalho indígena resultava o sustento tanto da própria mão de obra, em geral, quanto dos setores sociais por assim dizer improdutivos (senhores de escravos e proprietários de terras, oficiais da burocracia colonial, padres e outros religiosos). Os excedentes agrícolas eram comercializados e se convertiam em novos capitais usados na manutenção dos mais ou menos luxuosos estilos de vida das elites locais e à organização de novas expedições de captura de braços escravos.⁴⁸ Em outras palavras, do braço indígena provinha todo o trabalho necessário à reprodução material da sociedade colonial paulista. Em torno dele movia-se a dinâmica da formação social em sua totalidade. Isso conferia à escravização do ameríndio a qualidade de um “sistema” orgânico e estrutural de trabalho humano.

Nessas condições, compreende-se o quão limitadas e restritas eram as possibilidades que a população indígena encontrava para, ao menos através dos meios legais e institucionais, escapar da condição do arbítrio senhorial e do trabalho compulsório (no limite, da própria escravidão). Os casos de Timacaúna e Petronilha, ambos convictos do direito que teriam a uma certa “liberdade”, viram suas expectativas frustradas tanto pela violência imposta quanto pela influência política de dois grandes proprietários de escravos. O peso da escravidão, no contexto específico do acúmulo que essa relação social atingiu no período (enquanto, simultaneamente, “regime”, “sistema” e “modalidade” hegemônica de trabalho), impunha-se fazendo com que a viabilidade de saída da escravidão fosse encontrada, pelos índios locais, muito mais na fuga e na revolta do que propriamente no acesso a uma via judicial que para eles era pouco eficaz.⁴⁹

Finalmente, a condição de “regime” pode ser verificada na progressiva reafirmação dos termos da lei de 1570, com poucas nuances, até fins do século XVII.⁵⁰

⁴⁷ Bruno, “O que revelam os inventários sobre escravos e gente de serviço”, pp. 63-70.

⁴⁸ A respeito dos padrões de riqueza da elite senhorial paulista no século XVII, vale consultar: Machado, *Vida e morte do bandeirante*; Maranhão, *Vivendas paulistas*, pp. 69-158.

⁴⁹ Sobre crimes, fugas e rebeliões indígenas em São Paulo no século XVII, ver: Monteiro, *Negros da Terra*, pp. 170-187; Velloso, *Ociosos e sedicionários*, pp. 251-296.

⁵⁰ Ver notas 43 e 44, acima.

Na secular oposição entre jesuítas e colonos em torno do controle e administração dos aldeamentos régios e dos modos de exploração do trabalho indígena, nenhum desses dois grupos questionou jamais a existência da escravidão em si mesma; ao contrário, homens como Antônio Vieira procuraram, simplesmente, controlar o ímpeto destrutivo da exploração escravista dos proprietários particulares, tornando-a mais racional e adequada à permanência e continuidade do sistema colonial português (e mesmo nesse ponto, não houve consenso entre membros da própria Companhia de Jesus).⁵¹

Tais disputas desencadearam um complexo e multifacetado processo de debates de ordem jurídica, política e moral a respeito da questão, que culminou na formulação de um novo regime de trabalho indígena: a assim chamada “administração particular”. Embora essa expressão já fosse usada anteriormente, como uma espécie de eufemismo empregado para esconder ou atenuar práticas efetivamente escravistas, foi somente com a divulgação de duas cartas régias expedidas no ano de 1696 (as assim chamadas “Administrações do Sul”) que o novo regime se tornou oficial.⁵² Através delas, a administração dos aldeamentos e seus habitantes passaram para o controle de proprietários particulares, para quem os índios deveriam obrigatoriamente trabalhar em troca de sustento físico e espiritual; além disso, a despeito da “liberdade” que se lhes era atribuída, os indígenas continuavam sujeitos aos mesmos castigos e operações mercantis previstas pelo regime escravista, tais quais a compra, venda, troca, doações etc.⁵³

DA REGULAMENTAÇÃO DA “ADMINISTRAÇÃO PARTICULAR” AO FRACASSO DAS REFORMAS POMBALINAS

Quando se instituiu o regime da “administração particular”, a sociedade colonial como um todo (e a sua parcela paulista em particular) sofria transformações consideráveis. As jazidas de ouro que foram sendo progressivamente descobertas na região das Gerais (ainda submetida à jurisdição paulista) passaram a atrair um fluxo cada vez maior de pessoas

⁵¹ Zeron, *Linha de fé*, pp. 102-104; Zeron & Velloso, “Economia cristã e religiosa política”.

⁵² As duas cartas datam, respectivamente, de 26 de janeiro e 19 de fevereiro de 1696. Não temos informação sobre a localização da primeira delas. A segunda, por sua parte, encontra-se transcrita e publicada em: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, VII/25 (Rio de Janeiro, 1845), pp. 398-403.

⁵³ Sobre o regime de administração particular e suas tênues fronteiras em relação ao regime escravista, ver: Machado, *Vida e morte do bandeirante*, pp. 167-183; Monteiro, *Negros da terra*, pp. 129-153; Petrone, *Aldeamentos paulistas*, pp. 81-100; Zeron, *Linha de fé*, pp. 102-150; Ambires, “A administração dos índios de São Paulo em fins do século XVII”, pp. 73-91.

interessadas no enriquecimento rápido. Também os instrumentos de poder e tributação da monarquia acercaram-se de maneira inédita da região para melhor controle da atividade econômica extrativista ascendente. Progressivamente, tanto a pecuária quanto a produção agrícola paulistas passaram por um processo de mercantilização ainda mais intenso do que na fase anterior, convertendo-se em uma atividade subsidiária do regime extrativista ao fornecer-lhe parte do abastecimento alimentício básico e necessário para sua população livre e escrava.⁵⁴

Os capitais gerados pela mineração que puderam permanecer nas capitâncias sulinas, sem serem transferidos para a metrópole, eram a condição necessária para a importação de escravos africanos em número cada vez maior. Em três décadas, os trabalhadores indígenas deixaram de constituir a parcela dominante da mão de obra, sendo suplantados numericamente nas principais atividades produtivas e extrativistas pelos “negros da Guiné”.⁵⁵ Os nativos administrados continuariam sendo utilizados em atividades importantes da reprodução social (operando como transportadores, remeiros, guias, informantes, índios de ganho etc.), mas não eram mais a peça chave dessa reprodução por ela mesma, ou seja, não se tratava mais de um sistema de trabalho estruturante da dinâmica societária.

Do ponto de vista dos poderes monárquico e senhorial, conforme aproximava-se a metade do século XVIII, tanto a escravidão indígena quanto a administração particular, ainda estruturados enquanto regimes de trabalho, apareciam como modalidades cada vez menos necessárias. Afrouxando parcialmente as amarras intrínsecas da escravidão, isso permitiu que determinados indivíduos indígenas em busca de “liberdade” ou alforria conseguissem reivindicá-las com mais frequência junto às autoridades coloniais, encontrando eco maior em comparação à fase anterior.⁵⁶ Todavia, não há evidências empíricas suficientes que nos permitam concluir que tais sucessos ultrapassaram o nível de casos pontuais, ainda que relativamente bem documentados.

Quando as reservas de ouro das minas sinalizaram já um certo grau de esgotamento, exigindo a remodelação econômica para uma agricultura mais racionalmente organizada e controlada pelo poder metropolitano, as

⁵⁴ A respeito das transformações econômicas da economia paulista na esteira do desenvolvimento da economia mineradora, ver: Alves, *Caminhos da pobreza*, pp. 7-35; Blaj, *A trama das tensões*, pp. 209-296; Borrego, *A teia mercantil*, pp. 297-301.

⁵⁵ Cf. os levantamentos populacionais feitos por: Alves, *Caminhos da pobreza*, p. 62; Velloso, *Ociosos e sedicionários*, pp. 194-195.

⁵⁶ Os casos estudados por John Manuel Monteiro pertencem, quase todos, a esse novo momento histórico, embora o autor os tenha mobilizado para referir-se ainda como parte de um processo iniciado no século anterior: Monteiro, *Negros da Terra*, pp. 209-220.

reformas pombalinas viriam promover uma nova transformação na condição jurídica (isto é, uma reestruturação dos “regimes de trabalho” vigentes) da população indígena.

O Diretório dos Índios (1757), formulado inicialmente para o Estado do Grão-Pará e Maranhão e estendido no ano seguinte também para o Estado do Brasil, extinguiu oficialmente os regimes de escravidão e administração (tanto particular quanto eclesiástica). Entre outras prerrogativas, o documento retirou o controle dos indígenas das mãos de missionários e particulares, tornando a tutela indígena uma prerrogativa exclusiva do Estado monárquico. A “liberdade” conferida aos ameríndios pela nova diretiva, que os transformava em vassallos do monarca luso, também os colocava sob o mando de um diretor nomeado pessoalmente pelo governador-geral, ao qual caberia zelar, por exemplo, pelos costumes morais e pelas práticas laborais dos índios. O trabalho ameríndio, cujos excedentes incentivava-se comercializar, deveria ser agora necessariamente remunerado e tributado, o que não significa que ele tenha deixado de ser forçado e obrigatório.⁵⁷

O Diretório foi recebido de distintas formas e gerou impactos diferenciados em cada região da América portuguesa que buscou implementá-lo. Ainda que o governo Morgado de Mateus, de um lado, tenha dispendido esforços para colocá-lo em prática no território paulista, os resultados passaram longe de se tornarem efetivos. Pasquale Petrone classificou as ações desse governador como mero “paliativo”,⁵⁸ pois a expulsão dos jesuítas e a consequente transferência dos aldeamentos eclesiásticos para o controle do Estado não foram suficientes para barrar o processo de esvaziamento pelo qual esses espaços vinham passando desde 1696. Anos depois de lançado o novo regulamento continuava, ainda era possível encontrar índios empregados como trabalhadores compulsórios nas propriedades particulares dos colonos.⁵⁹ Em suma, embora extintas enquanto “regimes” e superadas como “sistemas de trabalho”, a escravidão e a administração particular de índios não deixaram de existir enquanto “modalidades” concretas de labor.

A nova legislação possibilitava, decerto, renovadas expectativas e estratégias para a conquista da libertação do trabalho obrigatório junto à

⁵⁷ O texto integral do Diretório encontra-se transcrito e publicado como apêndice de: Almeida, *O Diretório dos Índios*.

⁵⁸ Petrone, *Aldeamentos paulistas*, p. 191.

⁵⁹ Cf. Bellotto, *Autoridade e conflito no Brasil colonial*, pp. 242-243; Petrone, *Aldeamentos paulistas*, pp. 190-199; Monteiro, *Tupis, tapuias e historiadores*, pp. 112-128; Torráo Filho, *Paradigma do caos ou cidade da conversão?*, pp. 216-223.

justiça, mas os reclamantes não obtiveram necessariamente, nesses casos, o desfecho que esperavam. O caso de Aleixo e sua mãe Faustina, visto acima, exemplifica as barreiras que continuavam se impondo para a concretização da liberdade proclamada: de um lado, as maiores possibilidades de acesso às instituições formais, em comparação aos períodos anteriores, se expressam nas diferentes instâncias jurídicas e administrativas que lhes foi possível mobilizar, inclusive facultando-lhes o despacho de uma correspondência direta ao próprio rei, seu suserano; de outro, o poder dos membros da elite senhorial que reclamavam ter direitos sobre a vida e a mão de obra desses mesmos reclamantes foi determinante para que se chegasse ao desfecho histórico que casos desse tipo tenderam a encontrar (prisão de Aleixo, reescravização de sua mãe e de seus irmãos etc.). Para isso, a reconfiguração étnica e demográfica da força de trabalho (com a difusão da mão de obra escrava de origem africana em São Paulo e adjacências a partir da primeira metade do século XVIII) fornecia apenas um novo elemento a favor dos senhores locais contra a pretensão de liberdade de seus índios, pois abria-lhes a possibilidade de alegar raízes negras e não indígenas para os seus cativos, justificando e legitimando o seu cativo. Numa sociedade etnicamente marcada pela miscigenação, esse artifício mostrava-se particularmente forte e eficaz.

O Diretório seria revogado em 1798, sem grandes êxitos na América portuguesa meridional. Às margens da lei, a secular escravidão indígena, assim como a sua derivação “administração”, permeava ainda as práticas sociais de trabalho em São Paulo, prolongando-se, inclusive, pelo século seguinte.

A SOBREVIVÊNCIA DA ESCRAVIDÃO INDÍGENA

Como já explicitado anteriormente, na virada para o século XIX e ao longo de sua evolução histórica, nem a escravidão indígena nem as administrações particular e eclesiástica subsistiam mais como regimes de trabalho propriamente ditos. Tampouco funcionavam como sistemas de trabalho orgânicos à dinâmica da reprodução social, suplantadas que, nesses quesitos, tais formas de trabalho já haviam sido pela escravidão dos negros africanos (que, uma vez conectada ao regime global de acumulação de capitais construído em consequência da Revolução Industrial, transformar-se-ia em uma relação quantitativa e qualitativamente nova, a assim chamada

“segunda escravidão”)⁶⁰ e pelo trabalho livre e assalariado em paulatina expansão.

Todavía, há evidências de que o trabalho compulsório dos indígenas – e mais particularmente a escravidão de índios – continuou sendo praticado sob a condição de uma modalidade real e concreta de exploração, ainda que não mais em posição dominante ou hegemônica.

A proposta de Antônio da Rocha Loures, vista anteriormente, de restabelecer o controle senhorial sobre os índios como mão de obra, constitui um desses indícios. Sabe-se que tal perspectiva estava longe de ser um mero devaneio individual do comandante. Pelo contrário, ela refletia a própria distribuição real dos indígenas locais, pois em sua freguesia nada menos que 61 indivíduos indígenas, de um total de 99 (uma taxa maior que 60%, portanto), encontravam-se naquele período reduzidos e empregados nas moradas de senhores particulares.⁶¹

A própria legislação imperial, por vezes, respaldou essa continuidade, ainda que por um breve período. Ora, sabe-se que em 1808 alguns documentos régios reabilitaram a escravidão indígena em casos de “guerra justa”, e uma portaria de 1827, expedida apenas meia década depois da emancipação política do Império brasileiro em relação a Portugal, viria permitir mais uma vez o recrutamento forçado de indivíduos ameríndios, estabelecendo como recompensa, para quem o efetuasse, o direito ao serviço obrigatório dos cativos, ainda que declaradamente sob a forma de tutela.⁶² A consolidação do Império brasileiro tinha como um de seus grandes efeitos sociais um deslocamento razoável na política indigenista oficial: nas palavras de Manuela Carneiro da Cunha, “para caracterizar o século como um todo, pode-se dizer que a questão indígena deixou de ser essencialmente uma questão de mão de obra para se tornar uma questão de terras”.⁶³ Isso, no entanto, de maneira alguma significaria a completa desapareção legal da figura do trabalhador ameríndio.

Um mapeamento do trabalho indígena no Brasil durante o século XIX foi realizado por André Roberto de Arruda Machado, baseado na legislação promulgada até o ano de 1845. Sobre São Paulo, o autor demonstra que foi somente em 1831 que deixou de valer na região o antigo condicionamento

⁶⁰ Sobre a ideia de “segunda escravidão” e um panorama dos estudos históricos que já foram realizados para a compreensão de tal fenômeno, ver: Marquese & Salles, *Escravidão e capitalismo histórico no século XIX*.

⁶¹ Spósito, *Nem cidadãos, nem brasileiros*, p. 220.

⁶² Monteiro, *Tupis, tapuias e historiadores*, p. 141.

⁶³ Cunha, “Política indigenista no século XIX”, p. 133.

da escravidão (e formas correlatas) aos casos de guerra justa.⁶⁴ Sobre a realização de trabalho bruto propriamente dita, ao que tudo indica as populações indígenas continuaram sendo empregadas na região paulista em inúmeras atividades, tais como agricultura, pecuária, extração mineral, realização de obras públicas, trabalhos domésticos, militares, condução (guias) etc. Os esforços de negociação dos próprios indígenas cooptados, por remunerações e condições de trabalho condizentes com suas necessidades e expectativas, conviveram e entrecruzaram-se com práticas de compulsoriedade, castigos e até mesmo a inexistência de qualquer remuneração.⁶⁵

Isso contradiz a possível (mas precipitada) conclusão de que durante o século XIX o trabalho ameríndio já teria se tornado nulo em meio à escravidão africana e ao trabalho assalariado, assim como o juízo de que os índios brasileiros haviam sido reduzidos à marginalidade absoluta e à vacância. Na verdade, o trabalho indígena forçado continuava operante e a pressão que progressivamente foi se estabelecendo (e que se estende até os nossos dias) sobre as terras de uso comum, apenas no século seguinte se desprenderia essencialmente do assédio à força de trabalho dos nativos.

CONCLUSÃO

Observando em retrospectiva nossas considerações anteriores, fica claro que durante todo o período observado a escravidão foi a forma de trabalho indígena mais comum e duradoura na região paulista. Ela não apenas existiu durante quatro séculos, mas em nenhuma época de dominação colonial foi suplantada quantitativa ou qualitativamente por nenhum outro regime, sistema ou modalidade de trabalho ameríndio. Além disso, evidencia-se a razão pela qual as demais condições de emprego do trabalho nativo (administração eclesiástica, administração particular, regime tutelar e assalariamento) foram não poucas vezes identificadas com a própria escravidão: pois, em todas elas, a despeito das nuances jurídicas ou morais que se esperava que atenuasse (ou camuflasse) a barbárie do cativo, as populações indígenas sujeitas a essas condições continuavam sendo recrutadas através da violência física, permanecendo sendo objetos de

⁶⁴ Machado, “O trabalho indígena no Brasil durante a primeira metade do século XIX” [no prelo].

⁶⁵ Para um minucioso balanço da fase oitocentista do trabalho indígena em São Paulo, vale conferir: Dornelles, “Trabalho compulsório e escravidão indígena no Brasil imperial”, pp. 87-108.

operações comerciais sob a condição de mercadorias humanas e o seu trabalho raramente poderia ser considerado como efetivamente voluntário.

Nesse sentido, a escravidão indígena se configurou historicamente como uma espécie de forma básica ou movimento arquetípico de caráter universal que, direta ou indiretamente, se realizou de maneira particular através de cada um dos demais regimes, sistemas e modalidades de trabalho em São Paulo. Em outras palavras, as transformações históricas da condição jurídica e social das populações indígenas entre os séculos XVI e XIX podem ser interpretadas como mudanças de forma, isto é, ajustes ou adequações conjunturais relativos às modificações gerais de sentido pelas quais a sociedade paulista passou ao longo desses quatro séculos, mas que manteve como tendência e conteúdo básico os padrões relacionais fornecidos pela prática, estrutural e de longa duração, da escravidão indígena.

BIBLIOGRAFÍA

- Abreu, Daisy Bizzocchi de Lacerda, *A terra e a lei: estudo de comportamentos sócio-econômicos em São Paulo nos séculos XVI e XVII*, São Paulo, RK/Secretaria de Estado da Cultura, 1983.
- Algranti, Leila Maria, “À mesa com os paulistas: saberes e práticas alimentares (século XVI-XIX)”, em *Anais eletrônicos do XXVI Simpósio de História (ANPUH)*, São Paulo, 2011.
- Almeida, Rita Heloísa de, *O Diretório dos Índios: um projeto de “civilização” no Brasil do século XVIII*, Brasília, UnB, 1997.
- Almeida, Maria Regina Celestino de, “A atuação dos indígenas na História do Brasil: revisões historiográficas”, em *Revista Brasileira de História*, v. 37/75, São Paulo, 2017, pp. 17-38.
- , *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, FGV, 2010.
- , *Os índios na História do Brasil*, Rio de Janeiro, FGV, 2013.
- Alves, Maurício Martins, *Caminhos da pobreza: a manutenção da diferença em Taubaté (1680-1729)*, Taubaté, Prefeitura Municipal, 1999.
- Amaral, Aracy, *A hispanidade em São Paulo*, São Paulo, Edusp/Nobel, 1981.
- Ambires, Juarez Donizete, “A administração dos índios em São Paulo em fins do século XVII”, Nilo Odalia & João Ricardo de Castro Caldeira (ed.), em *História do Estado de São Paulo / A formação da unidade paulista*, v. 1, São Paulo, Unesp/Imprensa Oficial/Arquivo Público do Estado, 2010, pp. 73-91.
- Andrade, Francisco de Carvalho Dias, *A memória das máquinas: um estudo de história da técnica em São Paulo*, Campinas, Universidade Estadual de Campinas (dissertação de mestrado), 2010.
- Arruda, José Jobson de Andrade, *São Paulo nos séculos XVI-XVII*, São Paulo, Poiesis/Imprensa Oficial, 2011.

- Bacellar, Carlos de Almeida Prado, *Os senhores da terra: família e sistema sucessório entre os senhores de engenho do Oeste paulista, 1765-1855*, Campinas, Centro de Memória Unicamp, 1997.
- , *Viver e sobreviver em uma vila colonial: Sorocaba, séculos XVIII e XIX*, São Paulo, Annablume; Fapesp, 2001.
- Basso, Rafaela, *A cultura alimentar paulista: uma civilização do milho? (1650-1750)*, São Paulo, Alameda, 2014.
- Bellotto, Heloísa Liberalli, *Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo, 1765-1775*, São Paulo, Secretaria de Cultura, 1979.
- Belmonte [Benedito Carneiro Bastos Barreto], *No tempo dos bandeirantes*, São Paulo, Governo do Estado, 1980 (1.ed.: 1939).
- Blaj, Ilana, *A trama das tensões: o processo de mercantilização de São Paulo colonial (1681-1721)*, São Paulo, Humanitas/Fapesp, 2002.
- Borelli, Silvia Helena Simões; Luz, Mara L. Manzoni (eds.), *Índios no Estado de São Paulo: resistência e transfiguração*, São Paulo, Yankatu/Comissão Pró-Índio de São Paulo, 1984.
- Borrego, Maria Aparecida de Menezes, *A teia mercantil: negócios e poderes em São Paulo colonial (1711-1765)*, São Paulo, Alameda, 2010.
- Boscov, Sarah Tortora, *Vivências e experiências do tempo: a capitania de São Paulo, c. 1750-1808*, São Paulo, Universidade de São Paulo (dissertação de mestrado), 2018.
- Bruno, Ernani Silva, “O que revelam os inventários sobre escravos e gente de serviço”, *Revista do Arquivo Municipal*, v. 39/188, São Paulo, 1976, pp. 63-70.
- , *Equipamentos, usos e costumes da casa brasileira (fichário Ernani Silva Bruno)*, São Paulo, Museu da Casa Brasileira, 2001.
- Bueno, Eduardo (ed.), *Os nascimentos de São Paulo*, Rio de Janeiro, Ediouro, 2004.
- Caldeira, Jorge, *O banqueiro do sertão*, 2 v., São Paulo, Mameluco, 2006.
- Camargo, Ana Maria de Almeida (ed.), *São Paulo das tribos indígenas às tribos urbanas*, São Paulo, CIEE, 2013.
- , *São Paulo de outros tempos*, São Paulo, ARQ-SP, CIEE, 2017.
- , *São Paulo metrópole em mosaico*, São Paulo, CIEE, 2010.
- , *São Paulo uma longa história*, São Paulo, CIEE, 2004.
- , *São Paulo uma viagem no tempo*, São Paulo, CIEE, 2005.
- Campos, Alzira Lobo de Arruda, *Casamento e família em São Paulo colonial: caminhos e descaminhos*, São Paulo, Paz e Terra, 2003.
- Canabrava, Alice Piffer, “João Antônio Andreoni e sua obra”, André João Antonil, *Cultura e opulência do Brasil (texto da edição de 1711)*, São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1967, pp. 9-112.
- , *História econômica: estudos e pesquisas*, São Paulo, Hucitec/Unesp/ABPHE, 2005.

- , *O Comércio Português no Rio da Prata (1580-1640)*, São Paulo/Belo Horizonte, Edusp/Itatiaia, 1984 (1a. ed.: 1942).
- Corrêa, Dora Shellard, *O aldeamento de Itapecerica de fins do século XVII a 1828*, São Paulo, Estação Liberdade, 1999.
- Cunha, Manuela Carneiro da (ed.), *História dos Índios no Brasil*, São Paulo, Companhia das Letras, 1992.
- Cunha, Manuela Carneiro da, “Política indigenista no século XIX”, *História dos Índios no Brasil*, São Paulo, Companhia das Letras, 1992, pp. 133-154.
- Danaga, Amanda Cristina; Peggion, Edmundo Antonio (eds.), *Povos indígenas em São Paulo: novos olhares*, São Carlos, Edufscar, 2016.
- Dias, Maria Odila Leite da Silva, “Sérgio Buarque de Holanda na USP”, *Revista de Estudos Avançados*, v. 8/22, São Paulo, 1994, pp. 269-274.
- Dornelles, Soraia Sales, “Trabalho compulsório e escravidão indígena no Brasil imperial: reflexões a partir da província paulista”, em *Revista Brasileira de História*, v. 38/79, São Paulo, 2018, pp. 87-108.
- Farage, Nádia, *As muralhas dos sertões: os povos indígenas no rio Branco e a colonização*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1991.
- Fernandes, Florestan, “Antecedentes Indígenas: organização social das tribos tupis”, em Sérgio Buarque de Holanda (ed.), *História Geral da Civilização Brasileira*, v. 1, t. 1, São Paulo, Difusão Europeia do Livro, 1972.
- Ferreira, Maria Thereza Correa da Rocha, *Os aldeamentos indígenas paulistas no fim do período colonial*, São Paulo, Universidade de São Paulo (dissertação de mestrado), 1990.
- Flexor, Maria Helena Ochi. “Os oficiais mecânicos (artesãos) de Salvador e São Paulo no período colonial”, em *Barroco*, v. 17, São Paulo, 2002, pp. 139-150.
- French, John, “Riqueza, poder e mão de obra numa economia de subsistência: São Paulo, 1596-1625”, em *Revista do Arquivo Municipal*, v. 195, São Paulo, 1982, pp. 79-107.
- Glezer, Raquel, *Chão de terra e outros ensaios sobre São Paulo*, São Paulo, Alameda, 2007.
- Holanda, Sérgio Buarque de, *Caminhos e Fronteiras*, São Paulo, Companhia das Letras, 1994 (1.ed.: 1957).
- , *Capítulos de expansão paulista*, São Paulo, Companhia das Letras, 2014.
- , *Escritos Coligidos, Livro II 1950-1979* (Marcos Nobre, ed.), São Paulo, Unesp; Perseu Abramo, 2011.
- , *Monções*, São Paulo, Companhia das Letras, 2014 (1.ed.: 1945).
- Jara, Alvaro, *Guerre et société au Chili: essai de sociologie coloniale*, Paris, Université de Paris, 1961.
- Kok, Glória, *O sertão itinerante: expedições da Capitania de São Paulo no século XVIII*, São Paulo, Hucitec/Fapesp, 2004.

- Ladeira, Maria Inês; Azanha, Gilberto, *Os índios da Serra do Mar*, São Paulo, Nova Stella, 1987.
- Leite, Serafim (ed.), *Monumenta Brasiliae*, v. 2, Roma, Monumenta Historica Societatis Iesu, 1956-1960.
- Lima, Igor Renato Machado de, “*Habitus*” no Sertão: gênero, economia e cultura indumentária na vila de São Paulo (1554-c.1650), São Paulo, Universidade de São Paulo (tese de doutorado), 2011.
- , *O Fio e a Trama: trabalho e negócios femininos na vila de São Paulo (1554-1640)*, São Paulo, Universidade de São Paulo (dissertação de mestrado), 2006.
- Luís, Washington, *Na capitania de São Vicente*, São Paulo, Martins, 1956.
- Luna, Francisco Vidal; Klein, Herbert S., *Evolução da sociedade e economia escravista de São Paulo, de 1750 a 1850*, São Paulo, Edusp, 2005.
- Machado, André Roberto de Arruda, “O trabalho indígena no Brasil durante a primeira metade do século XIX: um labirinto para os historiadores”, [no prelo], 2020.
- Machado, José de Alcântara, *Vida e morte do Bandeirante*, Belo Horizonte; São Paulo, Edusp, Itatiaia, 1980 (1. ed.: 1929).
- Maranho, Milena Fernandes, *A opulência relativizada: níveis de vida em São Paulo do século XVII (1648-1682)*, Bauru, Edusc, 2010.
- , *O Moinho e o Engenho: São Paulo e Pernambuco em diferentes contextos e atribuições no Império Colonial Português 1580-1720*, São Paulo, Universidade de São Paulo (tese de doutorado), 2006.
- , *Vivendas paulistas: padrões econômicos e sociais de vida em São Paulo de meados do século XVII (1648-1658)*, Campinas, IFCH/Unicamp, 2003.
- Marcilio, Maria Luiza, “A população paulistana ao longo dos 450 anos da Cidade”. Paula Porta (ed.), *História da Cidade de São Paulo*, v. 1, São Paulo, Paz e Terra, 2004.
- , *Crescimento demográfico e evolução agrária paulista 1700-1836*, São Paulo, Edusp/Hucitec, 2000.
- Marquese, Rafael; Salles, Ricardo (ed.), *Escravidão e capitalismo histórico no século XIX: Cuba, Brasil e Estados Unidos*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2016.
- Medicci, Ana Paula, *Administrando conflitos: o exercício de poder e os interesses mercantis na capitania/província de São Paulo (1765-1822)*, São Paulo, Universidade de São Paulo (tese de doutorado), 2010.
- Mello e Souza, Laura, “Formas provisórias de existência: a vida cotidiana nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações”, Fernando Novais; Laura de Mello e Souza (eds.), *História da Vida Privada no Brasil*, v. 1, São Paulo, Companhia das Letras, 1997.

- Montanari, Thais Cristina, *A capela de São Miguel Arcanjo em São Miguel Paulista: um documento de arquitetura e arte*, Campinas, Universidade de Campinas (dissertação de mestrado), 2019.
- Monteiro, John Manuel, *Negros da Terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*, São Paulo, Companhia das Letras, 1994.
- , *São Paulo in the Seventeenth Century: economy and society*, Illinois, University of Chicago (tese de doutorado), 1985.
- , *Tupis, Tapuias e Historiadores: estudos de história indígena e do indigenismo*, Campinas, Universidade de Campinas (tese de livre-docência), 2001.
- , “Labor Systems”, John H. Coastworth; Victor Bulmer-Thomas; Roberto Cortés-Conde (ed.), *Cambridge Economic History of Latin America*, Cambridge, Cambridge University Press, 2006, pp. 185-233.
- Morales, Walter Fagundes, *Índios e Africanos na Jundiá Colonial*, Jundiá, Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, 2002.
- Neumann, Eduardo, *O trabalho guarani missioneiro no Rio da Prata colonial 1640-1750*, Porto Alegre, Martins, 1996.
- Neves, Cylaine Maria das, *A vila de São Paulo de Piratininga: fundação e representação*, São Paulo, Fapesp/Annablume, 2007.
- Odalia, Nilo; Caldeira, João Ricardo de Castro (eds.), *História do Estado de São Paulo: a formação da unidade paulista*, v. 1, São Paulo, Unesp/Imprensa Oficial/Arquivo Público do Estado, 2010.
- Ohata, Milton, *Pacto colonial e conjuntura atlântica: São Paulo, século XVII*, São Paulo, Universidade de São Paulo (tese de doutorado), 2003.
- Petrone, Maria Thereza Schorer, *A Lavoura Canavieira em São Paulo: expansão e declínio*, São Paulo, Difel, 1968.
- Petrone, Pasquale, *Aldeamentos paulistas*, São Paulo, Edusp, 1995.
- Plens, Cláudia R., *Objetos, Paisagens e patrimônio: arqueologia do colonialismo e as pessoas de Guarulhos*, São Paulo, Annablume, 2017.
- Polastre, Claudia Aparecida, *A música na cidade de São Paulo, 1765-1822*, São Paulo, Universidade de São Paulo (tese de doutorado), 2008.
- Porta, Paula (ed.), *História da cidade de São Paulo*, v. 1, São Paulo, Paz e Terra, 2004.
- Portela, Bruna Marina, *Gentio da terra, gentio da Guiné: a transição da mão de obra escrava e administrada indígena para a escravidão africana (Capitania de São Paulo, 1697-1780)*, Curitiba, Universidade Federal do Paraná (tese de doutoramento), 2014.
- Powell, Philip, *La guerra chichimeca (1550-1600)*, México, FCE, 1977.
- Prezia, Benedito Antônio, *Os indígenas do planalto paulista nas crônicas quinhentistas e seiscentistas*, São Paulo, Humanitas, 2010.

- , *Os Tupi de Piratininga: acolhida, resistência e colaboração*, São Paulo, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (tese de doutorado), 2008.
- Reis, Nestor Goulart, *As Minas de Ouro e a formação das Capitânicas do Sul*, São Paulo, Via das Artes, 2013.
- Reis, Paulo Pereira dos, *O indígena do Vale do Paraíba*, São Paulo, Governo do Estado, 1979.
- Reséndez, Andrés, “La cruzada antiesclavista y las fronteras del Imperio español, 1660-1690”, Jaime Valenzuela Márquez (ed.), en *América en Diásporas: esclavitudes y migraciones forzadas en Chile y otras regiones americanas (siglos XVI-XIX)*, Santiago, RIL editores; Pontificia Universidad Católica de Chile, 2017, pp. 295-318.
- Ribeiro, Fernando de Aguiar, *Vilas do Planalto Paulista: a criação de municípios na porção meridional da América Portuguesa*, São Paulo, Universidade de São Paulo (tese de doutorado), 2015.
- Ruiz, Rafael, *São Paulo na Monarquia Hispânica*, São Paulo, Instituto Brasileiro de Filosofia e Ciência Ramon Llull, 2004.
- Saia, Luís, *Morada Paulista*, São Paulo, Perspectiva, 1995 (1.ed.: 1972).
- Sant’anna, Nuto, *Metrópole: histórias da cidade de São Paulo, também chamada São Paulo de Piratininga e São Paulo do Campo em tempos de El-Rei, o Cardeal Dom Henrique, da Dinastia de Avis*, v. 3, São Paulo, Departamento de Cultura, 1953.
- Santos, Márcio, *Bandeirantes paulistas no sertão do São Francisco: povoamento e expansão pecuária de 1688 a 1738*, São Paulo, Edusp, 2009.
- Schmidt, Carlos Borges, *Lavoura Caiçara*, Rio de Janeiro, Ministério da Agricultura; Serviço de Informação Agrícola, 1958.
- , *O Milho e o Monjolo: aspectos da civilização do milho. Técnicas, utensílios e maquinaria tradicionais*, Rio de Janeiro, Serviço de Informação Agrícola, 1967.
- , *Técnicas Agrícolas Primitivas e Tradicionais*, Brasil, Conselho Federal de Cultura; Departamento de Assuntos Culturais, 1976.
- Schwartz, Stuart B., *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835*, São Paulo, Companhia das Letras, 1988.
- Serrath, Pablo Oller Month, *Dilemas e conflitos na São Paulo restaurada: formação e consolidação da agricultura exportadora (1765-1802)*, São Paulo, Universidade de São Paulo (dissertação de mestrado), 2007.
- Silva, Angélica Brito da, *O aldeamento jesuítico de Mboy: administração temporal (séc. XVI-XVIII)*, São Paulo, Universidade de São Paulo (dissertação de mestrado), 2018.
- Silva, Janice Theodoro da, *São Paulo 1554-1880: discurso ideológico e organização espacial*, São Paulo, Moderna, 1984.
- Silva, Luciana da, *Artefatos, sociabilidades e sensibilidades: cultura material em São Paulo (1580-1640)*, São Paulo, Universidade de São Paulo, 2013.

- Silva, Maria Beatriz Nizza (ed.), *História de São Paulo colonial*, São Paulo, Edunesp, 2009.
- Spósito, Fernanda, *Nem cidadãos, nem brasileiros: indígenas na formação do Estado nacional brasileiro e conflitos na província de São Paulo (1822-1845)*, São Paulo, Alameda, 2012.
- , *Santos, Heróis ou Demônios? Sobre as relações entre índios, jesuítas e colonizadores na América Meridional (São Paulo e Paraguai/Rio da Prata, séculos XVI-XVII)*, São Paulo, Universidade de São Paulo (tese de doutorado), 2012.
- Taunay, Afonso de E., *História Geral das Bandeiras Paulistas*, v. 1, São Paulo, H. L. Canton, 1924.
- Thomas, Georg, *Política indigenista dos portugueses no Brasil 1500-1640*, São Paulo, Loyola, 1982.
- Torrão Filho, Amílcar, *Paradigma do caos ou cidade da conversão? São Paulo na administração do Morgado de Mateus (1765-1775)*, São Paulo, Annablume, 2007.
- Velloso, Gustavo, *Ociosos e Sedicionários: populações indígenas e os tempos do trabalho nos Campos de Piratininga (século XVII)*, São Paulo, Intermeios, 2018.
- Verazani, Katiane Soares, *Assenhorear-se de terras indígenas: Barueri – sécs. XVI-XIX*, São Paulo, Universidade de São Paulo (dissertação de mestrado), 2009.
- Vilardaga, José Carlos, *São Paulo no Império dos Felipes: conexões na América Meridional (1580-1640)*, São Paulo, Intermeios, 2014.
- Villa, Marco Antonio (ed.), *Coleção História Geral do Estado de São Paulo*, 5 volumes, São Paulo, Poiesis; Imprensa Oficial, 2011.
- Zanettini, Paulo Eduardo; Souza, Rafael de Abreu, *Sítio Arqueológico Pinheiros 2: Relatório Final*, São Paulo, Zanettini Arqueologia, 2012.
- Zeron, Carlos Alberto de Moura Ribeiro, *A construção de uma ordem colonial nas margens americanas do Império português: discussões sobre o “bem comum” na disputa de moradores e jesuítas pela administração dos índios (XVI-XVIII)*, São Paulo, Universidade de São Paulo (tese de livre-docência), 2009.
- , *Linha de fé: a Companhia de Jesus e a escravidão no processo de formação da sociedade colonial (Brasil, séculos XVI e XVII)*, São Paulo, Edusp, 2009.
- , “Economia Cristã e Religiosa Política: O ‘Memorial sobre o governo temporal do colégio de São Paulo’, de Luigi Vicenzo Mamiani”, em *História Unisinos*, v. 19/2, São Leopoldo, 2015.